



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RS

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22796273/2022-CPL/SELOG/SR/PF/RS

Processo nº 08430.000272/2022-75

PREGÃO Nº 002/2022
(Processo Administrativo n.º 08430.000272/2022-75)

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva e de embarcações, por meio de sistema informatizado, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais junto a rede credenciada, que atenda a Superintendência da Polícia Federal no estado do Rio Grande do Sul (SR/PF/RS), abrangência nacional, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento:

Grupo	Item	Especificação	Unid. De medida	Quant./ R\$ anual estimativo	Custo total máximo admitido / Desconto mínimo admitido	Valor anual estimativo (c/desconto)	Critério de Julgamento
1	1.Taxa de adm.	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção mediante intermediação de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender <u>viaturas da frota da SR/PF/RS</u>	Evento*	1.104	R\$ 0,02	R\$ 0,02	Menor preço(em R\$)
	2.Peças Manutenção	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para <u>viaturas da frota da SR/PF/RS</u>	Real(R\$)	R\$ 646.341,84	4,70%	R\$ 615.963,77	Maior desconto(%)
	3.Serviços Manutenção	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva <u>para viaturas da frota da SR/PF/RS</u>	Real(R\$)	R\$ 328.953,00	4,70%	R\$ 313.492,21	Maior desconto(%)

Valor total com Desconto R\$ 929.456,00

Grupo	Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade/ R\$ anual estimativo	Custo total máximo admitido / Desconto mínimo admitido	Valor anual estimativo (c/desconto)	Critério de Julgamento
2	1.Taxa de adm.	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção mediante intermediação de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender <u>embarcações da frota da SR/PF/RS</u>	Evento*	24	R\$ 0,02	R\$ 0,02	Menor preço(em R\$)
	2.Peças Manutenção	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para <u>embarcações da frota da SR/PF/RS</u>	Real(R\$)	R\$ 72.539,04	4,70%	R\$ 69.129,71	Maior desconto(%)
	3.Serviços Manutenção	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva <u>para embarcações da frota da SR/PF/RS</u>	Real(R\$)	R\$100.197,00	4,70%	R\$ 95.487,74	Maior desconto(%)

Valor total com desconto R\$ 164.617,47

1.2. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais/peças/acessórios.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará, como regime de execução empreitada por preço unitário.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 20 meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.6 O Custo Unitário estimado para os itens e os percentuais de desconto está definido neste Termo de Referência.

1.7 Para a celebração do contrato será considerado o valor integral dos itens, sem a incidência do desconto percentual, que será consignado no instrumento contratual para subsidiar a equipe de execução durante a etapa de pagamento. A Composição dos valores observará o que segue, quanto ao critério de julgamento:

1.7.1 Para o item 1 (Grupo 1 e 2) , relativo a taxa de administração, será considerado, para fins de classificação, o **MENOR VALOR** ofertado, de acordo com o **valor máximo admitido** estabelecido na tabela acima.

1.7.2 Para os itens 2 e 3 (Grupo 1 e 2) , fornecimento de peças e serviços para preventiva e corretiva das viaturas e embarcações, será considerado, para fins de classificação, o **MAIOR DESCONTO** ofertado, considerando o **mínimo admitido de 4,70%**.

1.7.3 Não serão aceitas propostas com valores acima do estimado, ou com descontos menores que os estabelecidos neste Termo de Referência.

1.7.3.1 A SR/PF/RS celebrará contrato para 100% das quantidades registradas, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total.

1.8. O agrupamentos dos itens em 2 grupos (1- Automóveis e 2 - Embarcações) se justifica na necessidade de se garantir a perfeita execução dos serviços, associando a prestação da mão de obra com o fornecimento das peças, conforme resta justificado no Estudo Técnico Preliminar da Contratação .

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 . A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência "**Anexo A**", e abrange a prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as viaturas e embarcações da SR/PF/RS, com abrangência nacional, que se baseia no fato de que esse serviço não pode ser prescindido pela Administração, haja vista sua essencialidade para o bom andamento das atividades e ao funcionamento da estrutura administrativa e operacional do órgão e de suas unidades desconcentradas, e considerando ainda que tais serviços não possuem correlação com as atribuições dos cargos previstos no quadro de pessoal próprio, sendo providencial que o serviço prestado, e seus prestadores, conte com profissionais que tenham atributos diferenciados:

3.1.1 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS/PRODUTOS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: Trata-se da prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado, para atender a todas as marcas e modelos de veículos e embarcações da SR/PF/RS, sem prejuízo das regras e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, incluindo:

- a. Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva.
- b. Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica.
- c. Serviço de manutenção elétrica.
- d. Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico.
- e. Serviço de lanternagem e funilaria.
- f. Serviço de pintura.
- g. Serviço de estofagem.
- h. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (câster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.
- i. Serviços de chaveiro automotivo/embarcação/embarcações, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva/embarcações.
- j. Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo/embarcação/embarcações.
- k. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária.
- l. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo/embarcação/embarcações.
- m. Fornecimento de placas de identificação veicula/embarcações.
- n. Fornecimento de extintores de incêndio e cargas.
- o. Fornecimento de aditivos, componentes, dispositivos, métodos, etc, para compensação de carbono, com emissão, e disponibilização para fácil acesso, de relatórios mensais de índice de emissão de CO² e formas de compensação, objetivando a otimização do consumo de combustíveis e redução de poluentes, visando atingir critérios legais de sustentabilidade.
- p. Serviços de reparo e substituição de acessórios veicular/embarcações policiais luminosos e sonoros.
- q. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões da PF, inclusive com fornecimento de todo o material necessário.
- r. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.
- s. Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus.
- t. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi.
- u. Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva.
- v. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento do veículo/embarcação.

3.1.1.1 Para melhor esclarecimento do objeto citado no item supra, define-se gerenciamento compartilhado, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, com análise e avaliação técnica do orçamento, enquanto a Contratada deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, efetuando os ajustes contratados junto ao estabelecimento credenciado, pesquisas, consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, negociando as cotações, tudo em observância as regras editais, e todas estas etapas registradas no orçamento por meio de workflow (Fluxo de trabalho).

3.1.1.2 Importante destacar que a Contratada deverá se responsabilizar pela cobrança, para sua rede credenciada, dos prazos constantes no "**Anexo F**" deste Termo de Referência -, cabendo-lhe as sanções previstas, quando deixar de observar esse item.

3.1.1.3 A relação de serviços e fornecimentos elencados encontra amparo na legislação atual, permitindo otimizar o fluxo dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades do país, com foco em uma gestão voltada à economicidade e efetividade, com vistas a atingir as metas institucionais. Isso porque, nos moldes atuais, a exclusão de serviços essenciais à efetivação da mobilidade de um veículo/embarcação, muitas vezes inviabiliza a efetivação de todo um planejamento estratégico.

3.1.1.4 Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá ser anexa ao orçamento correspondente e conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa do veículo/embarcação assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.

3.1.1.5 A Contratada deverá prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

3.1.1.6 Todas as informações devem guardar sigilo necessário devido as ações desenvolvidas pela PF, devendo ter Base de Hospedagem segura, respondendo a empresa por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

3.1.1.7 A Contratada, seus administradores, prepostos e empregados tem por obrigação guardar absoluto sigilo sobre a totalidade dos dados e informações fornecidos pela Contratante para o cumprimento do presente Contrato, ou de qualquer forma obtida pela Contratada, até 05 (cinco) anos após a sua rescisão ou término do prazo de vigência.

3.1.1.8 Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a empresa obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

3.1.1.9 A Contratada deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar as manutenções no sistema.

3.1.1.10 Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços indicados no rol de insumos, a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, derivados, peças e serviços, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações.

3.1.1.11 As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do Presente Termo de Referência.

3.1.1.12 Considerando que, independente dos descontos contratados, uma das metas da Contratada deverá alcançar índices cada vez maiores de economicidade para a Contratante, por meio da busca de orçamentos com valores mais ajustados, negociados e dentro da realidade do mercado, é vedada a divulgação, por parte da Contratada, da tabela referencial de preços de mão de obra e lavagem - "**Anexo G**" deste Termo de Referência -, entre os estabelecimentos credenciados, a fim de que não seja frustrado o procedimento de obtenção de menores preços, sendo certo que a inobservância desse item, sujeitará a contratada as sanções cabíveis, descritas neste Termo de Referência.

3.1.1.13 As regras, descrição mais detalhada da solução e especificações quanto a administração e gerenciamento compartilhado da frota encontram-se minudenciadas nos Estudos Técnicos Preliminares, neste Termo de Referência, e mais especificamente, no "**Anexo A**" deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem, minimamente, o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

a. Atendimento das demandas de manutenção.

b. Atendimento aos prazos estabelecidos.

c. Nível de serviço adequado ao contratado.

d. Implementação de sistema informatizado de controle, para monitoramento dos serviços realizados.

e. Capacidade técnica de atendimento, observando, principal e obrigatoriamente, o Anexo "A" deste Termo de Referência, onde constam especificações técnicas mais detalhadas.

5.1.2 Critérios e práticas de sustentabilidade são aqueles descritos no item 28, deste Termo de Referência.

5.1.3 Duração inicial do contrato: **20 meses**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.4 Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

a. O Fornecedor deverá detalhar e repassar, conforme orientação da SR/PF/RS, todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, sem prejuízo da devida atualização da base de conhecimento ao longo de toda a execução contratual.

b. A transferência de conhecimento para a SR/PF/RS, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, em eventos específicos de transferência de conhecimento, e baseado em documentos técnicos e manuais específicos da solução desenvolvida.

c. A CONTRATADA deverá descrever a metodologia que será utilizada para transferir conhecimento aos técnicos da SR/PF/RS, os quais poderão ser multiplicadores a outros técnicos ou a usuários finais. A metodologia, os cronogramas e os prazos deverão constar de um documento formal, um Plano de Transferência do Conhecimento, a ser previamente aprovado pela equipe gestora da SR/PF/RS.

d. Caso ocorra nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a SR/PF/RS e a nova CONTRATADA. (Ajustada a demanda da PF).

5.1.5 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.2 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5.3 Ademais, os critérios de habilitação técnica a serem exigidos da licitante serão os apresentados abaixo:

a) Comprovação que a Qualificação Técnica, que já executou objeto compatível ao desejado, com apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, no qual conste:

1. - **Quanto a manutenção da frota automotiva (grupo 1) /embarcação (grupo 2):** (Comprovar que executou atividade pertinente e compatível com GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE MANUTENÇÃO)

a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado o **GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE MANUTENÇÃO**, mediante rede credenciada, por meio de sistema informatizado, com experiência de, pelo menos, 03 anos e de atender, pelo mínimo, a quantidade de veículos e as regiões a seguir indicadas:

GRUPO	Órgão	Quantitativo de veículos/embarcações mantenedidos	Abrangência da rede
1	SR/PF/RS	100	Todas as regiões brasileiras
2	SR/PF/RS	5	Todas as regiões brasileiras

b. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para a comprovação de que trata o subitem anterior.

c. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

d. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.

e. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou que datem decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no período das 8h às 11h e das 14h às 17h.

6.1.1 A vistoria será realizada em dias úteis, acompanhada de servidor designado pela SR/PF/RS, e deverá ser agendada com antecedência de 02 (dois) dias úteis, por intermédio do pelo telefone: (61) 3235-9356.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2 No ato da vistoria a empresa deverá apresentar Declaração de Vistoria - "**Anexo B**" deste Termo de Referência, dos locais em que serão executados os serviços, expedida e devidamente preenchida pela própria licitante, e solicitar a assinatura do representante do órgão gerenciador e/ou participante.

6.2.3 Da referida Declaração de Vistoria ("**Anexo B**" deste Termo de Referência) infere-se que a empresa licitante visitou cada prédio em que serão prestados os serviços e que conhece as condições em que serão executadas as atividades, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

6.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen- drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4.1 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Renúncia de Vistoria ("**Anexo B**" deste Termo de Referência) em papel timbrado da empresa licitante, acompanhado de sua proposta de preços, afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos ao início da execução do serviço e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

6.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 **Quanto a manutenção da frota automotiva:** deverão ser adotadas as providências e medidas necessárias para atender o descrito no "**Anexo A**" deste Termo de Referência - onde constam as especificações, especificidades, generalidades, obrigações e forma de execução do objeto descrito neste documento.

7.1.2 Em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratante promoverá reunião inicial, com a contratada, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.2.1 Todos os registros deverão constar de ata, a ser assinada por todos os participantes e que fará parte do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato celebrado.

7.1.2.2 O recebimento definitivo dos serviços será feito por meio de atesto, on-line, por parte do fiscal técnico responsável.

7.2 A execução dos serviços será iniciada a partir do dia da assinatura do contrato, devendo, a Contratada, alocar materiais e a mão de obra nos moldes descritos neste Termo de Referência e seus anexos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados, na forma descrita no **Anexo "A"** deste Termo de Referência .

8. DA REDE CREDENCIADA

8.1 A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

8.1.1 Possuir microcomputador, impressora e acesso à Internet.

8.1.2 Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

8.1.3 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da Contratante, em suas instalações, independentemente da marca do veículo/embarcação.

8.1.4 Executar serviços solicitados, em pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

8.1.5 Devolver os veículos/embarcações para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.

8.1.6 Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.

8.1.6.1 Estão excluídos das exigências indicadas nos itens 8.1.2 até 8.1.6, os estabelecimentos credenciados que atuem com natureza de distribuidora ou congêneres com o objeto deste Termo de Referência.

8.1.7 Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.

8.1.8 Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

8.2 A Contratada será a única responsável por garantir que os postos credenciados atendam às exigências descritas nos subitens supra.

8.3 A prestação de serviços de administração e gerenciamento para de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todos os veículos/embarcações, **deverá ocorrer, obrigatoriamente**, nos municípios descritos no "**Anexo D**" deste Termo de Referência -, onde deverá existir pelo menos 01 (um) estabelecimento credenciado disponibilizado pela Contratada, excetuando-se o previsto no item 8.6 e 8.7.

8.4 A Contratada deverá apresentar sua rede credenciada, sendo que não pode haver restrição, particionamento ou limitação no atendimento a Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas em edital.

8.4.1 A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela contratada deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita).

8.5 A Contratada deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no "**Anexo D**" deste Termo de Referência -, podendo ser acrescidas outras localidades, sempre que solicitado, conforme necessidade da Contratante:

8.5.1 Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório.

8.5.2 Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5.3 Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante, ou,

8.5.4 Por quaisquer outras questões apontadas pela Contratante, necessárias a melhoria de seu atendimento.

8.6 Com relação a manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá manter um mínimo de 05 (cinco) estabelecimentos credenciados em todas as capitais da federação durante toda vigência contratual, capazes de atender as marcas e modelos descritas no "**Anexo C**" deste Termo de Referência.

8.7 Ainda quanto a manutenção, objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas listadas no "**Anexo C**" deste Termo de Referência -, nas capitais de todos os estados da Federação e nos municípios descritos no "**Anexo D**" deste Termo de Referência -, não podendo a Contratada inviabilizar, por qualquer motivo não justificado, a manutenção da garantia do fabricante, excetuando-se aqueles municípios onde, justificada e comprovadamente, não seja possível efetivar o credenciamento.

8.8 Para suprir as necessidades com reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes, devem existir estabelecimentos credenciados em todos os municípios descritos no "**Anexo D**" deste Termo de Referência -, especializados em recuperação de lataria, funilaria e lanternagem, excetuando-se aqueles municípios onde, justificada e comprovadamente, não seja possível efetivar o credenciamento.

8.9 Não sendo possível atender as necessidades da Contratante em alguma localidade referenciada nos itens anteriores, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 dias, a contar da data-limite estabelecida para credenciamento da rede, ou, a *posteriori*, sob provocação da Contratante. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

8.10 Na ocorrência do descrito nos itens 8.7, 8.8 e 8.9, a Contratada deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo oficial a ser mantido, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e as suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão.

8.11 A localização dos estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis, manutenção, e demais serviços a serem contratados, sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:

8.11.1 Localizar-se em rodovias e estradas federais.

8.11.2 Distar, no máximo, 30 km das unidades fixas do descritas no "**Anexo C**" deste Termo de Referência.

8.12 A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc.

9. DA FROTA AUTOMOTIVA A SER GERENCIADA

9.1 O objeto deste Termo de Referência refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva e de embarcações, por meio de sistema informatizado, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais junto a rede credenciada, que atenda a Superintendência da Polícia Federal no estado do Rio Grande do Sul, abrangência nacional, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento, considerando além da frota atual disponível, aqueles veículos e embarcações que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação, ou que estejam cedidos, transferidos ou que estejam na posse legal do órgão gerenciador e dos participantes, face à necessidade de restar assegurado um contingente adequado circulantes, considerando as atividades precípua dos órgãos participantes e seu emprego imediato.

9.2 O quantitativo atual é o constante no "**Anexo C**" deste Termo de Referência -, onde constam as características dos veículos e embarcações, bem como sua distribuição.

9.3 A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritos deverá atender:

9.3.1 À atual frota oficial de veículos e embarcações conforme relação constante do "**Anexo C**" deste Termo de Referência;

9.3.2 Outros veículos e embarcações que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota;

9.3.3 Veículos e embarcações cedidos à SR/PF/RS, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial;

9.3.4 Veículos e embarcações sob cessão de uso à SR/PF/RS.

10. DO SISTEMA - IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, ACESSOS, FUNCIONALIDADES, RELATÓRIOS

10.1 Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços indicados no rol de insumos, a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado e unificado de módulos, em ambiente de produção na web on-line e tempo real, que possibilite o acompanhamento da aquisição de peças, serviços, acessórios, etc,

propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, demonstrando-se ferramenta adequada e eficaz – Sistema de Hardware e Software – para suporte ao gerenciamento e controle dos processos, informações e operações relacionadas à Frota da Contratante, com um único cadastro de condutores, equipamentos/máquinas/veículos, fiscais e gestores.

10.2 A Contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

10.3 Além do acesso ao seu sistema, manutenção preventiva e corretiva, para o item relacionado com a administração e gerenciamento compartilhado da manutenção, a Contratada deverá disponibilizar pelo menos 2 acessos, por Contratante, ao Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos descritas no "**Anexo C**" deste Termo de Referência, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, e que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal técnico efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.

10.4 O sistema fornecido deve possibilitar, sem qualquer tipo de restrição, transferência/migração de dados de sua base para os sistemas próprios da Contratante, bem como para aqueles contratados, relacionados com a gestão da frota.

10.5 O software da Contratada deverá ser capaz de consolidar todas as informações relacionadas ao objeto contratado, sendo certo que deverá manter histórico de todas as operações e levantamentos efetuados, sem restrições de bases, prazos e/ou outras, propiciando completo controle e organização, com todas as informações relacionadas a:

10.5.1 Veículo/embarcação

10.5.2 Responsável/Condutor.

10.5.3 Tipo de manutenção (lataria, pintura, mecânica, suspensão, pneus, rodas, reparos de blindagem, etc).

10.5.4 Tipo de fornecimento (combustível, óleos, filtros, peças em geral).

10.5.5 Todos os tipos de Serviços executados em todos os veículos/embarcações

10.5.6 Estabelecimento (Posto de combustível, concessionária, oficina, mecânica, etc.) em que foram efetuados os serviços.

10.5.7 Categoria de manutenção (preventiva, corretiva, sinistro, etc.)

10.5.8 Fornecedores em geral que realizaram os serviços.

10.5.9 Serviços que tiveram que ser refeitos.

10.5.10 Serviços/produtos que foram retornados por qualquer motivo.

10.5.11 Reclamação do usuário, disponibilizado por suporte dentro do próprio sistema, com extração de relatório.

10.5.12 Qualquer outras informações que se fizerem necessárias ao longo do contrato.

10.6 Também deverá ser requisito dessa ferramenta: gerenciar custos, gerenciar saldos, controle de limites de cada veículo/embarcação, orçamentos por regional, responsabilidades, chamados, solicitações e aprovações de ordens de serviço, controle, emissão, recuperação de senhas de usuários e etc.

10.7 O sistema fornecido pela Contratada deverá permitir a elaboração de orçamentos em tempo real (on-line), somente pelo acesso do Contratante, impedindo abertura de orçamentos pelos estabelecimentos credenciados, exceto em casos devidamente autorizados pelos fiscais/gestores do contrato, assim como, mesmo após a aprovação, que esse seja complementado, sem a necessidade de abertura de nova solicitação, com a consequente apresentação de novo orçamento. (orçamento complementar)

10.8 O sistema de gerenciamento deverá tanto permitir a inserção de texto, e/ou arquivo, no momento da aprovação da ordem de serviço, quanto que o fiscal faça o lançamento/informação de glosas, diretamente no sistema, possibilitando redução de prazos, maior disponibilidade de servidores e contestação/apresentação de justificativas, em tempo real.

10.9 O sistema deverá possuir, obrigatoriamente, campo próprio onde o fiscal atestará a execução e conformidade do serviço.

10.10 O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por centro de custo, por regional ou placa, ou outro meio/indicador, requisitado pela Contratante.

10.11 O sistema deverá sempre informar, de forma ordenada e clara, os valores já gastos com fornecimento de em manutenções preventivas e corretivas, por veículo/embarcação, antes da aprovação do próximo orçamento de manutenção.

10.12 O sistema deverá permitir, de forma automática, a reposição de limites e saldos, em até 50% daqueles parametrizados pelo fiscal técnico/gestor do contrato, desde que não ultrapasse os valores contratuais, a fim de não comprometer as operações a serem realizadas pelos usuários, 24h/dia.

10.13 Após a realização de uma transação de manutenção, o banco de dados deverá ser atualizado automática e imediatamente, mantendo sempre os valores reais gastos e ainda disponíveis, a fim de permitir controle efetivo e sistêmico da frota gerenciada.

10.14 As informações, aplicações e banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis (login e senhas) e log de todas as tarefas executadas (quem, o que e quando).

10.15 O sistema de gerenciamento deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos/embarcações cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada (sem qualquer tipo de restrição, ou perda de histórico, relacionadas a transferência/mudança de base, de prazos e/ou outras) cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com fornecimento de serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, reparação de acessórios policiais utilizados nas viaturas, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, confecção de placas de identificação automotivas e tudo mais descrito no Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores e embarcações, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos/embarcações, usuários e despesas, devendo ser disponibilizadas, a qualquer tempo, as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

10.15.1 Histórico de manutenção de veículo e embarcação – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora mão de obra utilizada e o desconto aplicado. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.

10.15.2 Histórico da movimentação do orçamento e das cotações, contendo: informações precisas e congruentes desde a abertura até o encerramento da transação, ainda que cancelada, contendo dados como data e hora da abertura, de cada uma das movimentações, da mudança de status; o nome de cada responsável pela ação no orçamento (abertura, lançamento, aprovação técnica, aprovação de execução, recebimento, devolução, atesto de execução do serviço, alterações, etc). Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.

10.15.3 Histórico facilitado de operações por veículo/embarcação, possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos para cada veículo em tela única, com comparativo de gastos associado ao valor do bem na tabela FIPE, com disparo de alerta caso os gastos, nos últimos 12 meses, atinjam 50% do valor venal do bem. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.

10.15.3.1 Ordem de serviço cadastrada.

10.15.3.2 Comparativo do valor na Ordem de Serviço.

10.15.3.3 Orçamento eletrônico.

10.15.3.4 Complemento de orçamento eletrônico.

10.15.3.5 Registro de garantia de peças/serviços.

10.15.3.6 Histórico dos orçamentos.

10.15.3.7 Comparação de orçamentos para análise de histórico.

10.15.3.8 Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

10.15.3.9 Cotação em tempo real (*on-line*) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

10.15.3.10 Cadastro do veículo/embarcação.

10.15.3.11 Composição da frota e idade média.

10.15.3.12 Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

10.15.3.13 Relatório de operação de manutenção.

10.15.3.14 Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

10.15.3.15 Custos por grupo de manutenção – veículo/embarcação.

10.15.3.16 Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos/embarcação.

10.15.3.17 Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.

10.15.3.18 Veículos/embarcações x manutenção preventiva.

10.15.3.19 Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.

10.15.3.20 Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.

10.15.3.21 Custos por km e indicadores – veículos/embarcação.

10.15.3.22 Indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível para a mesma.

10.15.3.23 Indicação de prazo para trocas próximas como, óleo, filtros, peças em garantia, etc.

10.16 O sistema deverá estar apto a emitir relatórios gerenciais modelados de forma a atender as necessidades da Contratante, sendo que todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

10.17 Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração, no sistema contratado, por parte da Contratante, sem restrições, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação.

10.18 A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

10.19 A ferramenta de suporte a confecção de relatórios deve ser flexível permitindo alterações, adequações, inclusões, exclusões e criação de relatórios distintos e diversos a partir da combinação dos dados armazenados.

10.20 Mensalmente, a Contratada deverá apresentar relatório contendo informações gerenciais que medirão a eficácia da sua operação conforme especificação abaixo:

10.20.1 Agendamento/Solicitação:

10.20.1.1 Data/Hora de recebimento da solicitação do agendamento do veículo /embarcação para manutenção X Data/Hora da resposta da solicitação com indicação do estabelecimento.

10.20.2 Ordem de Serviço:

10.20.2.1 Data/Hora de chegada do veículo/embarcação no estabelecimento credenciado X Data/Hora de saída do veículo.

10.20.2.2 Data/Hora de chegada do veículo/embarcação no estabelecimento credenciado X Data/Hora de finalização dos serviços.

10.20.2.3 Data/Hora de chegada do veículo/embarcação no estabelecimento X Data/Hora de envio do orçamento para aprovação.

10.20.2.4 Data/Hora prevista de término do serviço estipulado no início do processo X Data/Hora efetiva do término da manutenção.

10.20.2.5 Data/Hora de envio do orçamento para aprovação X Data/Hora da aprovação ou reprovação do mesmo pelo aprovador.

10.20.3 Estabelecimentos Credenciados:

10.20.3.1 Relatório contendo o valor (R\$) inicial e total final total transacionado em cada estabelecimento, demonstrando o valor (R\$) total e o percentual (%) de redução de orçamento seja por reprovação de itens, seja por renegociação de valores.

10.20.3.2 Relatório contendo a quantidade total de transações por estabelecimento e a sua representatividade percentual (%) no total de transações.

10.20.4 Composição do Custo

10.20.4.1 Produto/Peça – Relatório demonstrando valor (R\$) gasto em peça, segmentada por tipo de peça, quantidade de peças aprovadas, valor médio pago, valor (R\$) total e percentual (%) de redução de orçamento por peça.

10.20.4.2 Serviço/Mão de Obra - Relatório demonstrando valor (R\$) gasto em mão de obra, segmentada por tipo, quantidade de horas aprovadas, valor médio pago, valor (R\$) total e percentual (%) de redução de orçamento por tipo de mão de obra.

10.20.4.3 Ranking Peça/Mão de Obra – Relatório analítico do valor (R\$) gasto com cada grupo de peça (motor, suspensão, funilaria, etc), segmentada por peça e mão de obra. Deve apresentar o valor (R\$) total e percentual (%) de redução de orçamento por grupo.

10.21 A ferramenta deverá possibilitar acesso remoto via internet (*on-line*) com todos os recursos de segurança da informação necessários.

10.22 A empresa contratada deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do cartão/chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores nacionais, regionais ou locais.

10.23 A base de dados deverá possuir backup diário. Todas as informações, apesar de dispostas em sistema administrado pela Contratada, serão de propriedade da Contratante, cabendo à Contratada a obrigação de disponibilizar, sempre que solicitado, em meio magnético, arquivos em formato xls, os dados a qualquer tempo, sendo que a “não disponibilização” das informações será entendida como falta sujeitando a Contratada a pagamento de multa no teto máximo estabelecido no Contrato.

10.24 A guarda e administração das informações, durante o período contratual, será de total responsabilidade da Contratada, cabendo à mesma qualquer tipo de ressarcimento decorrente de perda parcial ou total das informações relacionadas ao Contrato.

10.25 Após final do prazo de vigência, encerrada a relação contratual, a Contratada tem como obrigação guardar os dados pelo período prescricional de, minimamente, 5 anos, e ainda de migrar todas as informações relacionadas ao Contrato para banco de dados da Contratante, transferindo todo o conteúdo para a SR/PF/RS, inclusive observando o previsto no item 29 deste Termo de Referência.

10.26 O pagamento referente ao último mês de prestação dos serviços objeto desta contratação está vinculado a disponibilização total e integral das informações.

10.27 Todas as informações adquiridas ou manuseadas durante o contrato são de uso exclusivo da Contratante, ficando vedada a utilização, doação ou venda das informações, as quais pertencem única e exclusivamente à SR/PF/RS, bem como o envio de qualquer informação utilizada durante o contrato a qualquer outra parte.

10.28 O controle de transações deverá ser auditado pela própria Contratada a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos órgãos gerenciador e participantes ou pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal, a qualquer tempo.

10.29 Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela SR/PF/RS.

10.30 A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer no prazo máximo descrito no "**Anexo E**" deste Termo de Referência.

10.31 Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em prazo descrito no "**Anexo E**" deste Termo de Referência, após informações prestadas pela Contratante.

10.32 Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação ou instalação de equipamentos nos veículos e embarcações, exceto se devidamente justificado e aprovado pelo Fiscal Técnico/Gestor do contrato.

11. DO TREINAMENTO

11.1 A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

11.1.1 Alocação de espaço físico de escolha da Contratada, em uma capital da Federação a ser indicada pela Contratante, com estrutura mínima para treinamento de 35 pessoas, de modo a atender a melhor logística de deslocamento do gerenciador e participantes, sendo possível que a Contratante argumente a realização do evento em capital de sua maior conveniência.

11.1.2 Por estrutura mínima, compreende-se local adequado à quantidade de pessoas indicadas no item anterior, material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado.

11.1.3 Data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor nacional de frota, ator a ser indicado pela Administração.

11.1.4 Carga horária mínima de 16 horas/aula.

11.1.5 Os custos com diárias e passagens dos servidores participantes ficarão a cargo da Contratante.

11.2 A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos no item 11.1, e sempre que houver necessidade, poderá ser demandado pela Contratante.

11.3 Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

11.4 A Contratada deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante, realizando semestralmente pesquisa de satisfação entre os estabelecimentos da rede, que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada à Contratante, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

12. DO PREPOSTO

12.1 A fim de melhor transcurso do contrato, a Contratada deverá manter um representante/preposto, por região do País, para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante- Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1 A execução do contrato será avaliada com base nos Níveis Mínimos de Serviço, que representa o ajuste escrito, entre o provedor de serviços e a SR/PF/RS, e define, em bases compreensíveis, tangíveis e objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação de serviços e respectivas adequações do pagamento.

13.2 Nos termos do art. 47, I, e Anexo V-B da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, para fins de aferição da qualidade da prestação dos serviços e do cumprimento dos níveis de performance de competências nos serviços realizados, e redimensionamento nos pagamentos decorrentes da execução contratual, será utilizado instrumento próprio como meio de análise – “Instrumento de Medição de Resultado - IMR”.

13.3 O Instrumento de Medição de Resultado - IMR - "**Anexo E**" deste Termo de Referência -, é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme prevê o Anexo I da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017.

13.4 O procedimento de avaliação dos serviços será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, gerando relatórios de prestação de serviços executados, com base nas inconformidades identificadas em cada item a ser avaliado. Os relatórios deverão estar disponíveis em tempo real pelo sistema gestão de jornada e indicadores de competências dos profissionais para a fiscalização.

13.4.1 O não atendimento das metas, por ínfima diferença, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

13.4.2 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação de serviços abaixo do nível satisfatório, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada

13.5 Para fins de mensuração serão utilizados os indicadores descritos no "**Anexo E**" deste Termo de Referência.

13.6 Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá solicitar à Contratada, no prazo fixado pelo fiscal técnico, um modelo de relatório de cumprimento do "Instrumento de Medição de Resultado - IMR", que estará sujeito à aprovação deste.

13.7 A Contratada deverá entregar mensalmente, juntamente com a documentação necessária ao pagamento, relatório de cumprimento do "Instrumento de Medição de Resultado - IMR".

13.8 Ao final de cada período mensal, o Fiscal Técnico do contrato realizará a apuração do resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, por meio da realização de glosas, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

13.9 Os serviços prestados serão pagos em conformidade com a avaliação da qualidade da prestação dos serviços e do cumprimento dos níveis de performance de competências dos serviços realizados.

13.10 Ademais, deverá ser verificada a taxa de sucesso aceitável, para as operações realizadas no mês, que será de 95%, indicando-se, como principal critério, os prazos estipulados para elaboração de orçamentos, regulação e aprovação pela contratada, obtenção dos descontos contratados e além disso, das melhores condições e dos menores preços, a fim de demonstrar real economia para a Contratante que, caso não sejam cumpridos para mais de 5% das demandas totais do mês, a Contratante se reservará o direito de:

13.10.1 Não efetivar o pagamento da taxa administrativa para toda a frota ativa da Contratante, caso haja essa cobrança, e

13.10.2 Efetivar o pagamento mensal, reduzindo-se o percentual correspondente ao maior desconto contratado.

13.10.3 A fim de esclarecer o item anterior, temos que, em caso de não obtenção da taxa de sucesso de 95%:

I - **Quanto a manutenção da frota automotiva:** A Contratante não realizará o pagamento do item TAXA ADMINISTRATIVA e abaterá o percentual do maior desconto contratado(serviços e peças), sobre o valor total da nota fiscal apresentada, após aplicação de qualquer glosa efetivada no mês.

14. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

15. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

15.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

15.1.1 A administração e o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais será no formato de **GESTÃO COMPARTILHADA**.

15.1.2 Os descontos ofertados para os itens "serviço de manutenção" e "fornecimento de materiais" servirão para identificar a proposta vencedora e para aferir o percentual que incidirá sobre as despesas, com ambos os itens, durante a execução do contrato.

15.1.3 Para esta contratação, os itens "serviço de gerenciamento" e "manutenção corretiva e preventiva" foram reunidos em grupo único e o critério de aceitação das propostas será o de menor valor, tendo em vista que a empresa intermediadora de manutenção automotiva/embarcação, também deve disponibilizar o suporte necessário ao agente público no gerenciamento das operações. De modo diverso, poderia se criar lacunas de interpretação na imputação de responsabilidades, ou ainda, delongar a solução de conflitos, objetivando garantir que serviços possam ser executados e peças venham a ser trocadas, de forma a dar maior celeridade e padronização na ação, pois de outra forma a responsabilização por eventual problema poderia ensejar contenda entre mais de um prestador, o que prejudicaria o refazimento de um serviço mal executado e/ou a peça substituída defeituosa. Busca-se, dessa forma, proporcionar maior segurança ao gestor e o menor tempo de imobilização do veículo/embarcação, assegurando a disponibilidade da PF no atendimento ao cidadão.

15.1.4 Inobstante as contratações atuais indicarem que a contratada deva buscar sempre as melhores condições e os menores valores em cada orçamento, a Administração precisa aprimorar suas ferramentas, no sentido de que, realmente, haja meios de medir tais resultados.

15.1.5 O formato ora proposto, visa estabelecer uma taxa de sucesso a ser considerada aceitável, para as operações realizadas no mês, será de 95%, indicando-se como principal critério, os prazos estipulados para elaboração de orçamentos, regulação e aprovação pela contratada, obtenção dos descontos contratados e além disso, das melhores condições e dos menores preços a fim de demonstrar real economia para a Contratante, que caso não sejam cumpridos para mais de 5% das demandas totais do mês, a Contratante se reservará o direito de:

15.1.5.1 Não efetivar o pagamento da taxa administrativa para toda a frota ativa da contratante, caso haja essa cobrança, e;

15.1.5.2 Efetivar o pagamento mensal, reduzindo-se o percentual correspondente ao maior percentual de desconto contratado.

15.1.6 Não serão aceitas propostas com valores acima do estimado, ou com descontos menores que os estabelecidos neste Termo de Referência, que são:

15.1.6.1 Para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços:

15.1.6.1.1 Desconto mínimo admitido para peças/acessórios: **4,70%**

15.1.6.1.2 Desconto mínimo admitido para serviços: **4,70%**

15.1.7 Os valores mínimos de descontos foram obtidos por meio de pesquisa de preços de mercado.

15.1.8 As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do Presente Termo de Referência.

15.1.9 A empresa licitante deverá possuir um CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, e/ou Objeto Social, compatível com as atividades a serem prestadas, ou seja, gestão de frota, manutenção veicular/embarcação e afins.

15.1.10 A empresa licitante deverá possuir capacidade financeira para realizar a quitação de manutenções veicular/embarcações/embarcações, lavagens, ou qualquer outro custo inerente a frota sob sua responsabilidade.

15.1.11 A empresa licitante deverá possuir estrutura operativa para prestação do serviço objeto da licitação, em todo território nacional.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

16.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

16.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

16.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

16.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

16.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

16.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

16.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

16.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

16.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.12 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

16.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

17.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

17.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

17.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

17.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

17.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

17.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.22 Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

17.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.23 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.24 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

17.25 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

17.26 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Quanto ao gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com execução de serviços e fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

18.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

18.1.2 Quando alguma peça ou serviço não for encontrado na rede credenciada, em caráter excepcional, um estabelecimento credenciado poderá subcontratá-los.

18.1.3 Somente será aceita a subcontratação de serviços a partir de uma credenciada, desde que com apresentação prévia de justificativa da Contratada ao fiscal responsável pelo contrato. A Contratada será a responsável por localizar o estabelecimento a ser subcontratado e apresentar descrição detalhada dos valores apresentados no orçamento (descrever serviços, peças e demonstrar qual a carga tributária, uma vez que o estabelecimento intermediador não pode obter lucro na subcontratação), considerando que a Contratante não poderá arcar com ônus maior que o necessário, por insuficiência da rede da Contratada.

18.1.4 Quando não for possível que o próprio estabelecimento credenciado realize determinado serviço ou forneça algum produto, o fiscal do contrato deverá ser previamente informado para que possibilite a melhor solução, considerando as previsões descritas neste Termo de Referência.

18.1.5 Nenhuma subcontratação por empresas credenciadas para aquisição de peças ou serviços será quitada, se não tiver sido submetida a apreciação e aprovação prévia do fiscal responsável.

18.1.6 Ocorrendo a autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores aos constantes nas tabelas das montadoras (peças e serviços), aplicados os descontos contratados, e os insumos responsabilidade pela verificação da conformidade dos valores cobrados, sob pena de sofrer glosa provisória/definitiva, quando não demonstrar a legalidade dos índices aplicados.

18.1.6.1 Na ocorrência do item 18.1.6, o item mencionado sofrerá glosa provisória, sendo que a Contratada terá até 10 dias corridos, a partir da notificação de glosa por parte da Contratante, para apresentar suas justificativas ou anexos. Caso a empresa deixe de atentar para esse item, ou seja, transcorrido o decurso do prazo sem qualquer manifestação, será, então, feita a glosa respectiva, em caráter definitivo.

18.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4 A licitante vencedora poderá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

18.4.1 Ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

18.5 a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

18.6 a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.7 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios

18.8 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva e sistemática, podendo ser exercidas por servidores de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

20.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme modelo previsto no "**Anexo E**" deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

20.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.13 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

20.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.17 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas, considerando que deve existir garantia de que os valores de peças, mão de obra e tempo padrão para execução de serviços, e os descontos contratados, estejam de acordo com o contratado. Portanto, os itens obrigatórios de verificação, por parte do fiscal, são:

20.17.1 Quanto a manutenção da frota automotiva/embarcação:

20.17.1.1 Se a MARCA/MODELO e ano do veículo estão lançados corretamente.

20.17.1.2 Se todos os códigos foram registrados no orçamento.

20.17.1.3 Se o valor da peça, antes da aplicação do desconto, está menor ou igual ao pesquisado no AUDATEX/CILIA ou similar, ou na rede concessionada, quando não existir no próprio sistema.

20.17.1.4 Se o valor da hora da mão de obra (serviço), antes da aplicação do desconto, está menor ou igual ao constante no "**Anexo G**" - Tabela referencial de preços de mão de obra, deste Termo de Referência, ou na rede concessionada, quando não existir no próprio Anexo.

20.17.1.5 Se o tempo indicado no orçamento para execução de um serviço está conforme Tabela Tempária.

20.17.1.6 Se foram aplicados os descontos mínimos contratados, para peças e para serviços, não cumulativos.

20.17.7 Se a Contratada apresentou as pesquisas de preços de cada peça e serviço solicitado, da maneira adequada, conforme descrito neste Termo de Referência, sendo que, em caso de apresentação de pesquisas de locais distintos (sistema oferecido pela contratada e concessionária, por exemplo), sempre será considerado o menor e mais favorável valor, para a Administração.

20.18 Ao Gestor da Frota responsável pela unidade de lotação do veículo, caberá:

20.18.1 Autuar processo de pagamento individualizado, mensalmente, ao qual deverá ser juntada cópia de todos os documentos necessários à transparente consecução dos procedimentos relativos ao encaminhamento das faturas para quitação.

20.18.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, mantendo gestões por escrito, mediante correio eletrônico (e-mail) ou ofício, junto à Contratada.

20.18.3 Acompanhar o prazo de vigência do contrato, fazendo gestão junto a Contratada e a Administração para obter manifestação sobre o interesse e oportunidade para deflagração de novo processo licitatório, prorrogação ou alteração contratual.

20.18.4 Acompanhar a realização dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, recepção e aceitação dos serviços/produtos, dos veículos lotados sob sua responsabilidade.

20.18.5 Atestar as notas fiscais, após sua apresentação pela Contratada.

20.19 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

20.20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

21.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

21.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

21.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

21.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais

pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.3.1.4 Todas as vezes que o serviço e o material forem aceitos, o fiscal técnico do contrato (responsável pelo veículo) deverá atestar esse fato, seja no sistema on-line, seja por meio da emissão de Laudo de Aceitação (documento padrão, a ser disponibilizado pela Gestão da Frota), que deverá ser juntado, para fins de acompanhamento, fiscalização e conformidade, ao processo de pagamento mensal.

21.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

21.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

21.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

21.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

21.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

21.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

21.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

21.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

21.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento ocorrerá de acordo com o seguinte prazo e dinâmica:

22.1.1 A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

22.1.2 A Contratada terá até o **5º dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas, bem como das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos que executaram cada orçamento que compõe o relatório.

22.1.3 O Fiscal terá **10 dias úteis**, contados a partir da apresentação de todos os documentos citados no item 22.1.2. para verificação e encaminhamento da mesma devidamente atestada pelo servidor competente, ao setor responsável.

22.1.4 A administração terá **10 dias úteis**, após recebimento da notas atestadas e desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo de Referência, para efetuar o pagamento das faturas.

22.1.5 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.6 Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas correções solicitadas pelo Gestor Regional da Frota, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

22.1.7 Sob nenhuma hipótese, caberá à Contratada a autorização de orçamentos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros, sendo certo que as despesas que forem constatadas como enquadradas nesse disposto, ou que apresentarem cobranças divergentes da forma estabelecida neste Termo de Referência, sob nenhuma hipótese serão quitadas pela Contratante.

22.1.8 A Contratada repassará à Contratante o valor correspondente aos custos cobrados pelos fornecedores credenciados, por meio de emissão de nota fiscal contra a Contratante, declarando todos os impostos e devidas tributações pertinentes a operação.

22.1.9 A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas, uma mercantil detalhando e discriminando o valor total por tipo de produto adquirido e outra com o valor dos serviços prestados no período.

22.1.10 As notas fiscais devem ser entregues a Contratante em formato PDF, sendo vedada a recepção de documentos em formatos que obriguem a necessidade de conversão, incompatibilizando a utilização imediata do documento.

22.1.11 A Contratada apresentará a nota fiscal/fatura na sede da SR/PF/RS, ou por meio eletrônico, a ser confirmado na elaboração do contrato.

22.1.12 Os serviços de gerenciamento serão faturados de acordo com a Unidade de lotação do veículo, independentemente do local em que foi realizada a transação.

22.1.13 Na ocasião do faturamento, os descontos ofertados na licitação deverão já estar incluídos no valor da fatura correspondente.

22.1.14 Juntamente com as notas fiscais/faturas, a Contratada:

22.1.14.1 Disponibilizará relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório.

22.1.14.2 Considerando que a manutenção preventiva e corretiva é feito por meio de intermediação da Contratada com sua rede credenciada, em atenção a obrigação de retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal, estipulado, principalmente, pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 200, e, ainda considerando as regras estipuladas pelos municípios, deverá disponibilizar, como condição sine qua non para a realização do pagamento, tabela demonstrativa dos recolhimentos necessários, conforme modelo costa no **"Anexo H"** deste Termo de Referência, que deverá conter, obrigatoriamente, pelo menos:

a. Nome do estabelecimento.

b. CNPJ do estabelecimento.

c. Categoria(optante ou não pelo simples).

d. Tipo de nota fiscal (serviço ou material/peça).

c. Número da nota fiscal.

f. Valor bruto do serviço/peça.

g. Incidência de tributo(discriminar nominalmente o imposto/retenção).

h. Município.

i. Taxa de tributação incidente(%).

j. Valor líquido.

k. Valor da taxa de administração, **se houver**.

22.1.15 No processo de pagamento do módulo manutenção da frota, as notas fiscais dos estabelecimentos deverão ser compatibilizadas com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada, e deverão ser encaminhadas na ordem do relatório, sem as quais o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.

22.1.16 Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

22.1.17 Para efeito de medição do valor total da taxa de administração, a Contratada deverá considerar a quantidade de veículos/embarcações que efetivamente realizaram pelo menos uma transação, do primeiro ao último dia do mês, limitada a uma unidade de taxa por veículo, independente da quantidade de transações/mês, emitindo uma única nota fiscal.

22.1.18 As notas fiscais deverão discriminar as descrições dos serviços, peças ou materiais, seus códigos, quantidades dispendidas ou utilizadas, marca, modelo, capacidade, cor, e outras especificações que se fizerem necessárias, bem como a quantidade de horas empregadas durante os serviços realizados., assim como os descontos contratados.

22.1.19 Em caso de impossibilidade de atendimento do descrito no item 22.1.9 na própria nota fiscal, os referidos dados podem ser apresentados em documento próprio que acompanhe as notas fiscais, que pode ser o relatório detalhado dos gastos que compõem a nota fiscal, orçamento por orçamento.

22.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

22.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.4.1 o prazo de validade;

22.4.2 a data da emissão;

22.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

22.4.4 o período de prestação dos serviços;

22.4.5 o valor a pagar; e

22.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, falta dos documentos descritos no item 22.1.14 deste Termo de Referência, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

22.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.6.1 não produziu os resultados acordados;

22.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

22.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

22.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

22.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

22.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

		$(\frac{6}{100})$	
I = (TX)I =	365		I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.17 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizem a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

22.18 A Contratante poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela contratada em razão deste instrumento ou de outros contratos celebrados entre a Contratante e a Contratada.

22.19 Sempre que a Contratada deixar de apresentar a pesquisa de preços, ou ainda o faça de maneira a não observar itens obrigatórios do Termo de Referência e/ou de seus Anexos como, ausência de código de peças, código de peça não compatível, indicação de marca/modelo equivocada ou ainda sua ausência, ou quando deixar de observar o prazo máximo para negociação, ou ainda quando os valores cobrados não observarem a tabela ANP, o fiscal responsável deverá fazer a glosa procederá a glosa provisória do item, ainda que tenha aprovado o orçamento, sendo que a Contratada terá até 10 dias corridos, a partir da notificação de glosa por parte da Contratante, para apresentar suas justificativas ou anexos. Caso a empresa deixe de atentar para esse item, ou seja, transcorrido o decurso do prazo sem qualquer manifestação, será, então, feita a glosa respectiva, em caráter definitivo.

23. REAJUSTE

23.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.1.1.1 O índice a ser aplicado será aquele resultado da soma relativa aos 12 meses de vigência. (Exemplo: Se o vencimento do contrato dá-se em junho, o IPCA aplicado será aquele obtido com a soma dos índices de junho a dezembro do ano anterior, mais janeiro a maio do ano em curso.)

23.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

24. GARANTIA DA EXECUÇÃO

24.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

24.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

24.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

24.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

24.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

24.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

24.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

24.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

24.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

24.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

24.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

24.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

24.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

24.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

24.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação à nova situação de renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

24.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

24.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

24.12 Será considerada extinta a garantia:

24.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

24.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

24.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

24.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

25.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

25.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

25.2.2 Multa de:

25.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

25.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

25.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

25.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das, abaixo; e

25.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

25.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

25.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 25.1 deste Termo de Referência.

25.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.2.6 Caso algum estabelecimento da rede credenciada, seja por débitos pendentes junto a Contratada ou por qualquer outro motivo, venha a reter ou retardar a entrega do veículo/embarcação da Contratante, a Contratada estará sujeita a uma multa diária de R\$ 5.000,00 a ser aplicada pela Contratante, sendo que esse valor, referente a multa, deverá ser descontado da fatura a ser paga pela Contratante, referente ao mês da ocorrência do fato.

25.2.7 As sanções previstas nos subitens 25.2.1, 25.2.3, 25.2.4 e 25.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.2.8 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

25.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

25.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4 A Contratada ficará sujeita, ainda, as seguintes sanções:

25.4.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato, caso descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

24.4.1.1 Não se aparelhar adequadamente para a execução do objeto contratado;

25.1.4.2 Por qualquer modo, impedir ou dificultar os trabalhos da Contratante pela área Gestora do Contrato.

25.4.1.3 Divulgar a tabela referencial de preços de mão de obra e lavagem -, entre os estabelecimentos credenciados, a fim de que não seja frustrado o procedimento de obtenção de menores preços, considerando que, independente dos descontos contratados, uma das metas da Contratada deverá ser alcançar índices cada vez maiores de economicidade para a Contratante, por meio da busca de orçamentos com valores mais ajustados, negociados e dentro da realidade do mercado.

25.4.1.4 Deixar de apresentar a pesquisa de satisfação semestral que deve ser feita entre os estabelecimentos da rede, em conformidade com o item 11.4 deste Termo de Referência.

25.4.1.5 Deixar de apresentar os relatórios previstos no "**Anexo A**" deste Termo de Referência .

25.4.1.6 Deixar de cumprir quaisquer dos prazos previstos no "**Anexo F**" deste Termo de Referência .

25.4.1.7 Deixar de observar que é obrigatória a manutenção em local visível, de forma clara e objetiva, nos estabelecimentos credenciados, a identificação de que trata-se de um estabelecimento credenciado, e apto ao uso, por parte da Contratante, conforme objeto do Contrato.

25.4.1.8 Caso os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos não sejam cumpridos para mais de 5% das demandas totais do mês.

25.4.1.9 Deixar de apresentar representante/preposto, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

25.4.1.10 Deixar de instalar posto avançado com funcionário qualificado, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

25.4.1.11 Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, relacionadas com a operacionalização/execução.

25.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

25.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

26.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

26.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles descritos no item 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO- deste Termo de Referência.

26.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

26.4.1 Valor Global estimado: Grupo 1 - **R\$ 929.455,98 e Grupo 2 R\$ 164.617,50** .

26.4.2 Valores unitários: conforme item 1.1. do Termo de referência.

26.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, considerando o maior desconto oferecido e a menor taxa de administração, em conformidade com o disposto no item 1.7 e subitens, deste Termo de Referência.

26.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

27.0 ESTATIMADO E DOS PREÇOS E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

27.1 O custo estimado da contratação, para período de 12 meses, para execução de serviços de gerenciamento, administração e manutenção da frota automotiva/embarcações está previsto no item 1.1. deste Termo de Referência.

27.2 Esses valores foram apurados por meio de levantamento dos recursos efetivamente empregados na manutenção dos veículos/embarcações da SR/PF/RS.

27.3 Os valores estimados para a taxa de administração foi apurado por meio de pesquisa de preços.

27.4 Quanto a manutenção:

27.4.1 A Contratante pagará pela execução dos serviços de administração e gerenciamento compartilhado de despesas de manutenção automotiva/embarcações em geral, preventiva e corretiva, por meio de sistema informatizado, com fornecimento de todos os serviços e peças/materiais, tomando por base os valores e percentuais indicados na proposta da Contratada, considerando-se as especificidades constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

27.4.2 Os valores de administração pelo gerenciamento compartilhado da manutenção serão calculados com base na quantidade de veículos/embarcações efetivamente mantidos no mês, estimados nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência, limitados a uma unidade de taxa por veículo/embarcação, independentemente da quantidade de manutenções a que foi submetida no período, multiplicados pelo valor fixo de taxa oferecida pela Contratada.

27.4.3 Os preços para os serviços deverão ser calculados e pagos consoante baseado sempre no tempo padronizado nas Tabelas Temporárias dos fabricantes de veículos/embarcações, que deverão ser entregues em até dez dias úteis após assinatura do contrato, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas nas citadas tabelas, não constem nos sistemas ofertados.

27.4.4 O valor máximo admitido para hora de mão de obra será aquele constante na Tabela referencial de preços de mão de obra e lavagens, "Anexo G" deste Termo de Referência, aplicados os percentuais de descontos contratados, ou na tabela do fabricante da marca, nos casos de serviços não indicados no referido anexo.

27.4.4.1 Para aqueles orçamentos elaborados e não realizados, a empresa credenciada poderá efetuar cobrança desse serviço, sendo que o valor máximo admitido para "elaboração de orçamento" será equivalente ao máximo admitido para 1 hora de mão de obra, cujo referencial está contido no "**Anexo G**" deste Termo de Referência.

27.4.4.2 Importante destacar que não serão aceitas cobranças de valor de elaboração de orçamento, quando o serviço for executado. O Item 27.4.4.1 refere-se, exclusivamente, aqueles casos quando o veículo é encaminhado para um estabelecimento, e para que se realize o diagnóstico possibilitando elaboração de orçamento, haja necessidade de desmontagem/análise técnica/testes específicos/remontagem/etc, que justifique a utilização de mão de obra ou equipamentos especializados para levantamento de valores.

27.4.4.3 Sob nenhuma hipótese serão aceitas cobranças de taxas, impostos adicionais, como, por exemplo, valor de pedágios, entre outros, a qualquer título.

27.4.4.4 Excetuam-se desses casos, os serviços realizados em rede concessionária, cujos valores aceitos serão aqueles praticados pelo fabricante, na data da necessidade do serviço, observando-se a aplicação do desconto contratual obrigatório.

27.4.4.5 Os serviços de revisão em garantia, ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante, e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada, ao Fiscal.

27.4.5 Os percentuais de descontos somente serão aplicados após a verificação da conformidade do preço inicial com a tabela do "**Anexo G**" deste Termo de Referência, ou tabela do fabricante, incidirão sobre o valor do orçamento a ser aprovado pelo fiscal, e devem constar de forma clara e objetiva.

27.4.6 Caso o orçamento apresentado pela credenciada seja menor que o valor de referência constante no "**Anexo G**", o desconto obrigatoriamente incidirá sobre aquele.

27.4.7 Os percentuais de descontos contratados incidirão sobre o valor do orçamento a ser aprovado pelo fiscal, e devem constar de forma clara e objetiva no próprio orçamento, e sempre que não forem alcançados nas negociações promovidas pela Contratante, será realizada glosa definitiva da diferença.

27.4.8 Os serviços e/ou fornecimento de peças cuja peculiaridade e especificidade de suas características, não tenha instrumento formulado para comparação, tais como, acessórios policiais, fornecimento de pneus, e os demais para os quais o caso se aplique, deverão ser pagos considerando-se pesquisa de mercado realizada pela Contratada, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, sempre atentando para:

27.4.8.1 Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo/embarcação, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

27.4.8.2 As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante, seja por e-mail, seja inserindo como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos.

27.4.9 Os preços das peças/produtos a serem praticados no Contrato deverão obedecer, os limites de preço a vista estabelecidos nas tabelas de preços do sistema de consulta on-line contratado, ou aquele praticado pelas concessionárias autorizadas, quando não houver no sistema. Os percentuais de descontos contratados deverão incidir no valor do orçamento apresentado, de forma clara e objetiva, separados por desconto de peças e de serviços, antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem obtidos, sofrerão glosa definitiva, no momento da conferência mensal para pagamento, independente da aprovação do orçamento, pelo fiscal.

27.4.10 Os preços a serem pagos pelo fornecimento de lubrificantes, peças componentes ou produtos na rede credenciada de estabelecimentos serão aqueles especificados em orçamento, e terão como limite o valor à vista especificado nas tabelas de preços das montadoras ou sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou equivalente técnico.

27.4.11 Os preços dos serviços de socorro mecânico, chaveiro, lavagem, cristalização, polimento, plotagem, adesivagem, envelopamento, instalação e/ou retirada de películas de controle solar, laudos, e todo e qualquer outro serviço/material para o qual não haja possibilidade de consulta on-line no sistema a ser fornecido pela contratada, ou não constem na tabela do "Anexo G", deverão ser levantados pela Contratada, amparada por pesquisa de mercado, sobre os quais deverão, ainda, incidir o percentual de desconto contratado, nos moldes descritos neste Termo de Referência.

27.4.12 O valor inicial unitário de cada peça deverá ser igual ou menor ao valor constante no sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou equivalente técnico, ou ainda na tabela do fabricante, antes da aplicação do desconto contratado.

27.4.13 O valor inicial da hora de cada serviço deverá ser igual ou menor ao valor constante na Tabela referencial de preços de mão de obra - "Anexo G" deste Termo de Referência, ou ainda na tabela do fabricante, quando não houver previsão na tabela referencial, antes da aplicação do desconto contratado.

27.4.13.1 Qualquer serviço peça/material/acessórios que não tiver referência de preço nos instrumentos citados neste Termo de Referência e/ou seus anexos, deverá ser pesquisado, no mercado, na data da efetiva necessidade de uso.

27.4.14 A solicitação de um orçamento não obriga a Contratante a execução do respectivo serviço.

27.4.15 Quanto as pesquisas de preços para aferir os orçamentos, essas serão, sempre, de responsabilidade da Contratada, sendo certo que, sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), item por item descrito no orçamento, na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal técnico responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, e a pesquisa apresentada deverá conter, obrigatoriamente, os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado, não isentando a Contratada de disponibilizar os sistemas previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

27.4.16 Não serão aceitas, sob pena de glosa definitiva, nos moldes descritos no item PAGAMENTO, deste Termo de Referência, se assim for apresentada:

27.4.16.1 Pesquisa que apresente divergência entre códigos de peças/serviços, a marca/modelo/ano do veículo mantido e o consultado, e outras situações correlatas.

27.4.16.2 Pesquisas realizadas em sites de compras virtuais (Por exemplo: mercado livre, lojas americanas, etc.)

27.4.17 Não será gerado ônus adicional por essa contraprestação de realização de pesquisa, e essa não isenta a Contratada de disponibilizar os sistemas e acessos previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

27.4.18 Informações adicionais estão descritas no Anexo "A" deste Termo de Referência, sem prejuízo de todas as indicações feitas no presente Termo de Referência.

28 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

28.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação e não há previsão de impacto ambiental, visto que os serviços pretendidos não causam modificação prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social das localidades abrangidas pela prestação.

28.2 Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

28.3 Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

28.4 A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

28.5 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

28.5.1 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

28.5.2 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, por meio da Contratada, coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

28.5.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

28.5.4 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

28.5.5 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

28.6 Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes.

28.7 Quanto a frascos de aerossol em geral, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

28.8 Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

28.9 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

28.10 Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

28.11 Propor à Contratante medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

29. DO ARMAZENAMENTO E DA SEGURANÇA DOS DADOS

29.1 A Contratada, seus administradores, prepostos e empregados têm por obrigação guardar absoluto sigilo sobre a totalidade dos dados e informações fornecidos pela Contratante para o cumprimento do presente Contrato, ou de qualquer forma obtida pela Contratada, até 05 (cinco) anos após a sua rescisão ou término do prazo de vigência.

29.2 A guarda e administração das informações, durante o período contratual, serão de total responsabilidade da Contratada, cabendo à mesma qualquer tipo de ressarcimento decorrente de perda parcial ou total das informações relacionadas ao Contrato.

29.3 As informações, aplicações e banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis (login e senhas) e log de todas as tarefas executadas (quem, o que e quando).

29.4 A base de dados deverá possuir backup diário. Todas as informações, apesar de dispostas em sistema administrado pela Contratada, serão de propriedade da SR/PF/RS, cabendo à Contratada a obrigação de disponibilizar, sempre que solicitado, em meio magnético, arquivos, ou qualquer outro meio que possibilite transferência/informação à Contratante, os dados a qualquer tempo. A “não disponibilização” das informações será entendida como falta sujeitando a Contratada a pagamento de multa no teto máximo estabelecido na legislação.

29.5 Após final do prazo de vigência, encerrada da relação contratual, a Contratada tem como obrigação migrar todas as informações relacionadas ao Contrato para banco de dados da Contratante, transferindo todo o conteúdo para a SR/PF/RS. O pagamento referente ao último mês de prestação dos serviços objeto desta contratação está vinculado a disponibilização total e integral das informações.

29.6 Todas as informações adquiridas ou manuseadas durante o contrato são de propriedade e uso exclusivo da Contratante, ficando vedada a utilização, o envio, a doação ou venda das informações, a qualquer parte diversa do contrato.

30 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada (22470264):

Gestão/Unidade: (00001/200372);

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A Contratante não fornecerá à Contratada materiais, equipamentos, mão de obra, etc., para a execução do objeto contratado.

31.2 A Contratada arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência.

31.3 Não será permitida a divulgação dos serviços relacionados no presente termo, pela Contratada, sem prévia anuência da Contratante.

31.4 Durante toda a execução contratual, a Contratante poderá convocar a Contratada para reuniões buscando ajustes operacionais, cujas deliberações serão registradas em ata e servirão como instrumento de acompanhamento e fiscalização, assim como apontamento de diretrizes estabelecidas pela Gestão Nacional da Frota aos Gestores Regionais e Locais da Frota.

31.5 As informações geradas a partir da execução dos serviços contratados, serão de propriedade da Contratante.

31.6 O presente Termo de Referência, e seus anexos, deverá ser vinculado ao contrato, como condição de execução do objeto contratado.

31.7 Maiores informações e esclarecimentos sobre este Termo de Referência poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico cpl.sellog.srrs@pf.gov.br.

31.8 Acompanham este Termo de Referência, os seguintes ANEXOS:

- Estudo Técnico Preliminar da Contratação
- ANEXO A - Especificações quanto a manutenção da frota automotiva
- ANEXO B - Declaração de vistoria/renúncia
- ANEXO C - Relação de veículos e embarcações
- ANEXO D - Localidades - Municípios onde deve existir rede credenciada
- ANEXO E - Instrumento de medição de resultados
- ANEXO F - Prazos e taxa de sucesso
- ANEXO G - Tabela referencial de preços de mão de obra e lavagem
- ANEXO H - Tabela demonstrativa de retenções tributárias

Porto Alegre, 20 de abril de 2022.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

LUCIANO GOMES LUCAS - NUTRAN/SELOG/SR/PF/RS - Integrante Requisitante
ALBERTO KAZUTOMI OZAKI - DPF/RGE/RS - Integrante Requisitante
DANIELLE TRINDADE DE SOUZA - Integrante Administrativo

"ANEXO A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES QUANTO MANUTENÇÃO DA FROTA AUTOMOTIVA E EMBARCAÇÕES

1. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS/PRODUTOS/ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1.1 Este anexo contém regras e especificações quanto a prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado para, **mediante intermediação**, junto a rede credenciada de estabelecimentos, por parte da Contratada, manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, com utilização de sistema informatizado, atendendo todas as marcas e modelos de veículos e embarcações pertencentes à SR/PF/RS, e outros utilizados a seu serviço, sem prejuízo das regras e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, incluindo:

1.1.1 Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

1.1.2 Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica.

1.1.3 Serviço de manutenção elétrica.

1.1.4 Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico.

1.1.5 Serviço de lanternagem e funilaria.

1.1.6 Serviço de pintura.

1.1.7 Serviço de estofagem.

1.1.8 Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.

1.1.9 Serviços de chaveiro automotivo/embarcação, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva.

1.1.10 Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo/embarcação/embarcação.

1.1.11 Fornecimento de toda e qualquer peça necessária.

1.1.12 Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo/embarcação/embarcação.

1.1.13 Fornecimento de placas de identificação veicular/embarcação.

1.1.14 Fornecimento de extintores de incêndio e cargas.

1.1.15 Serviços de reparo e substituição de acessórios veicular/embarcações policiais luminosos e sonoros.

1.1.16 Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões da SR/PF/RS inclusive com fornecimento de todo o material necessário.

1.1.17 Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.

1.1.18 Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.

1.1.19 Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus.

1.1.20 Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi.

1.1.21 Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva

1.1.22 Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento do veículo/embarcação

1.2 Para melhor esclarecimento do objeto citado no item supra, define-se gerenciamento compartilhado, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, enquanto a Contratada deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar sempre os menores preços e as melhores condições para execução do orçamento proposto, efetuando as cotações com outras oficinas, após apresentação do primeiro orçamento, as consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, pesquisas, negociando as cotações, tudo em observância as regras editalícias.

1.3 A relação de serviços e fornecimentos elencadas encontra amparo na imprescindível disponibilidade real dos veículos/embarcações, diante da demanda dos serviços nas áreas finalística e meio, permitindo otimizar o fluxo dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades do país, com foco em uma gestão voltada à economicidade e efetividade, com vistas a atingir as metas institucionais. Isso porque, nos moldes atuais, a exclusão de serviços essenciais à efetivação da mobilidade de um veículo/embarcação, muitas vezes inviabiliza a efetivação de todo um planejamento estratégico.

1.4 O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos/embarcações cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada (sem qualquer tipo de restrição, ou perda de histórico, relacionadas a transferência/mudança de base, de prazos e/ou outras), cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, reparação de acessórios policiais utilizados nas viaturas, serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, confecção de placas de identificação automotivas, e tudo mais descrito no Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos/embarcações, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos/embarcações, usuários e despesas, devendo ser disponibilizadas, a qualquer tempo, as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

1.4.1 Histórico de manutenção de veículo/embarcação – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora mão de obra utilizada, o desconto aplicado. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.

1.4.2 Histórico da movimentação do orçamento e das cotações, contendo: informações precisas e congruentes desde a abertura até o encerramento da transação, ainda que cancelada, contendo dados como data e hora da abertura, de cada uma das movimentações, da mudança de status; o nome de cada responsável pela ação no orçamento (abertura, lançamento, aprovação técnica, aprovação de execução, recebimento, devolução, atesto de execução do serviço, alterações, etc). Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.

1.4.3 Histórico facilitado de operações por veículo/embarcação, possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos para cada veículo/embarcação em tela única, com comparativo de gastos associado ao valor do bem na tabela FIPE, com disparo de alerta caso os gastos, nos últimos 12 meses, atinjam 50% do valor venal do bem. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.

1.4.3.1 Ordem de serviço cadastrada.

1.4.3.2 Comparativo do valor na Ordem de Serviço.

1.4.3.3 Orçamento eletrônico.

1.4.3.4 Orçamento eletrônico complementar.

1.4.3.5 Registro de garantia de peças/serviços.

1.4.3.6 Histórico dos orçamentos.

1.4.3.7 Comparação de orçamentos para análise de histórico.

1.4.3.8 Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

1.4.3.9 Cotação em tempo real (*on-line*) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

1.4.3.10 Cadastro do veículo/embarcação

1.4.3.11 Composição da frota e idade média.

1.4.3.12 Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

1.4.3.13 Relatório de operação de manutenção.

1.4.3.14 Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

1.4.3.15 Custos por grupo de manutenção – veículo/embarcação

1.4.3.16 Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos.

1.4.3.17 Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento/máquina.

1.4.3.18 Veículos/embarcações x manutenção preventiva.

1.4.3.19 Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.

1.4.3.20 Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.

1.4.3.21 Custos por km e indicadores – veículo/embarcação

1.4.3.22 Indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível para a mesma.

1.4.4 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, sem qualquer restrição de limite, como prazo, quantidade, etc.

1.5 Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte do Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo/embarcação possa ter estado, durante toda a contratação.

1.6 A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

1.7 Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa do veículo/embarcação, assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.

1.8 A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante neste documento, no Termo de Referência e seus anexos:

1.8.1 Manutenção mecânica preventiva e corretiva

1.8.2 Manutenção de garantia de fábrica

1.8.3 Manutenção de veículos/embarcações envolvidos em danos por sinistros, acidentes ou incidentes.

1.8.4 Manutenção elétrica.

1.8.5 Manutenções corretivas e preventivas, em veículos do acervo histórico da PF, excluindo-se as manutenções de tenham caráter de restauração de antiguidade.

1.8.6 Serviço de guincho, com transporte em caminhão plataforma e socorro mecânico.

1.8.7 Serviço de lanternagem e funilaria.

1.8.8 Serviço de pintura.

1.8.9 Serviço de estofagem

1.8.10 Serviços de alinhamento de direção e suspensão (câster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.

1.8.11 Serviços de chaveiro automotivo/embarcação, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva.

1.8.12 Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo/embarcação.

1.8.13 Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo/embarcação.

1.8.14 Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo/embarcação.

1.8.15 Fornecimento de placas de identificação veicular/embarcação.

1.8.16 Serviços de reparo e substituição de acessórios veicular/embarcação policiais luminosos e sonoros.

1.8.17 Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões da SR/PF/RS inclusive com fornecimento de material adesivo, ou imantado, utilizado nos veículos/embarcações.

1.8.18 Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.

1.8.19 Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus.

1.8.20 Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar.

1.8.21 Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva.

1.8.22 Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no Termo de Referência, e neste Anexo, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo/embarcação.

1.9 A Contratada deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no **"Anexo D"** do Termo de Referência, podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante, sendo certo que não pode haver restrição do uso da rede efetivamente credenciada pela Contratada.

1.10 Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços indicados no rol de insumos, a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado e integrado por módulos, on-line e tempo real, em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, derivados, peças e serviços, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, nos moldes previsto no Termo de Referência. O sistema deverá:

1.10.1 Oferecer solução móvel (Android e IOS) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorra grandes distâncias. A solução móvel ainda deverá permitir ao condutor traçar rotas até o estabelecimento desejado.

1.10.2 Possibilitar a inclusão de fotos aos orçamentos eletrônicos, a fim de justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados.

1.10.3 Comportar níveis de alçada de aprovação de Ordens de Manutenção parametrizáveis por valor.

1.10.4 Permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação do seu nível além dos filtros de órgão, por data e por placa.

1.10.5 Ter a opção para executar upload por planilha para atualização de quilometragem dos veículos, permitindo assim que aja correta indicação/alerta para manutenções preventivas por km e por tempo.

1.10.6 Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes com a funcionalidade de enviar para toda a rede credenciada.

1.10.7 Disponibilizar relatório que possa ser customizado, com as informações inseridas na ordem de serviços e no cadastro de veículos, condutores e estabelecimentos, permitindo gerar agrupadores de dados e gráficos das informações sem limitação máxima de data de extração das informações.

1.10.8 Estar integrado com empresas de referência de preços e de tabelas temporárias

1.10.9 Ter a opção de validar a retirada do veículo, do estabelecimento credenciado, por meio da senha do condutor.

1.10.10 Ter a opção de validar a entrega e retirada do veículo/embarcação do estabelecimento, por meio da senha do condutor/fiscal/gestor.

1.10.11 Ter a função de justificativa obrigatória para aprovar OS com valor superior à 50% do valor venal do veículo/embarcação

1.10.12 Permitir, desde a data de assinatura do contrato, que os fiscais/gestores possam consultar e extrair relatórios, quanto ao histórico de todas as transações realizadas pelo veículo/embarcação, independente da base inicial ou para onde tenha sido movimentado/transferido, sem qualquer perda de informações, tenha a transação sido realizada na manutenção leve, ou manutenção preventiva, corretiva ou de danos.

1.11 A Contratada deverá, ainda, apresentar sua rede credenciada, sendo que não pode haver restrição ou limitação ou limitação de atendimento, sob pena de sofrer as sanções previstas em edital.

1.11.1 A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela contratada deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita), sob pena de recair nas penalidades previstas no Termo de Referência.

1.12 A Contratada deverá:

1.12.1 Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todas as regiões listadas no "**Anexo D**" do Termo de Referência, e a todas as espécies, marcas, modelos e tipos de veículos/embarcações descritos no "**Anexo C**" do Termo de Referência, e outros que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante.

1.12.2 Manter um representante/preposto, por região do País, para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

1.13 Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

1.14 Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a Contratada deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

1.15 Sempre que houver interesse da Contratante, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, atentando-se para os prazos listados no "**Anexo F**" do Termo de Referência.

1.16 A Contratada deverá disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web* para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos/embarcações que a integrem, respeitado o prazo estipulado no "**Anexo F**" do Termo de Referência.

1.17 A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo/embarcação e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:

1.17.1 Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

1.17.2 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.

1.17.3 Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via *Internet(web)* em tempo real (*on-line*).

1.17.4 Acesso para os Gestores Nacionais, Regionais e Locais de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante.

1.17.5 Informatização dos dados do veículo/embarcação: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

1.17.6 Ferramenta de ateste de conformidade de execução de orçamento, de forma on-line, a ser promovida pelo fiscal/aprovador.

1.17.7 Rede de estabelecimentos equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.

1.17.8 Interface digital e amigável.

1.18 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor nacional ou regional de frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo, nesse caso, restrição de período.

1.19 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento das demandas da Contratante não deverá ser superior a cinco dias úteis.

1.20 As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas *on-line* no sistema de gestão.

1.21 O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/Seven/8/10 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozil a Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/Seven, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

1.22 O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos/embarcações no banco de dados.

1.23 Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no "**Anexo F**" do Termo de Referência.

1.24 A implantação do sistema de administração e gerenciamento compartilhado fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no "**Anexo F**" do presente Termo de Referência.

1.25 Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

1.26 A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritos deverá atender:

1.26.1 À atual frota oficial do Departamento de SR/PF/RS, conforme relação constante do "**Anexo C**" do Termo de Referência.

1.26.2 Outros veículos/embarcações que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota do Departamento de SR/PF/RS e suas desconcentradas.

1.26.3 Veículos/embarcações cedidos à SR/PF/RS, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

1.26.4 Veículos/embarcações sob cessão de uso da SR/PF/RS.

1.26.5 Veículos/embarcações a serviço da SR/PF/RS, locados ou ainda aqueles de outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente, ou em operações integradas.

1.27 Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a empresa obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

1.28 A Contratada deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa, bem como dos usuários autorizados a registrar as manutenções no sistema.

1.29 O sistema fornecido deve integrar-se com aqueles próprios da Contratante, ou outros que venham a ser adquiridos pela Contratante, para gerenciamento de sua Frota.

1.30 A empresa contratada deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do cartão/chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores nacionais, regionais ou locais.

1.31 Todas as informações devem guardar sigilo necessário devido as ações desenvolvidas pela PF, devendo ter Base de Hospedagem segura, respondendo a empresa por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

1.32 Considerando que, independente dos descontos contratados, uma das metas da Contratada deverá alcançar índices cada vez maiores de economicidade para a Contratante, por meio da busca de orçamentos com valores mais ajustados, negociados e dentro da realidade do mercado, é vedada a divulgação, por parte da Contratada, da tabela referencial de preços de mão de obra e lavagem - "**Anexo G**" do Termo de Referência, entre os estabelecimentos credenciados, a fim de que não seja frustrado o procedimento de obtenção de menores preços, sendo certo que a inobservância desse item, sujeitará a contratada as sanções cabíveis, descritas no Termo de Referência.

1.33 As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do Termo de Referência.

1.34 Sob nenhuma hipótese, caberá à Contratada a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

1.35 Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada, para atender os veículos/embarcações da frota da SR/PF/RS ou a seu serviço, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante, de acordo com os prazos constantes no Termo de Referência e em seu "**Anexo F**".

1.36 A Gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos/embarcações, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados no Termo de Referência, em seus Anexos, e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos/embarcações da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, conforme **Anexo "C"** do Termo de Referência, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a Contratada:

1.36.1 Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos/embarcações descritos no "**Anexo C**" do Termo de Referência, em todas as regiões descritas no "**Anexo D**" do Termo de Referência, e da forma indicada no Termo de Referência, mantendo-a sempre atualizada.

1.36.2 Credenciar um preposto estabelecido na localidade sede da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que por ventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante- Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

1.36.3 Disponibilizar, pelo menos, 2 acessos, por Contratante, ao Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos descritas no "**Anexo C**" do Termo de Referência, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, e que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas *on-line* da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

1.37 Quando não existir comparativo no sistema oferecido, a contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo/embarcação, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

1.37.1 A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente a marca/modelo do veículo/embarcação no qual está sendo executado o serviço, e local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.

1.37.2 Sempre que as pesquisas quanto a conformidade de preços e condições contratadas não forem apresentadas, a Contratada estará sujeita a glosa provisória, sendo certo que essa terá até **10 dias corridos**, a partir da notificação de glosa provisória por parte da Contratante, para apresentar suas justificativas ou anexos. Caso a empresa deixe de atentar para esse item, ou seja, decorrido o decurso do prazo sem qualquer manifestação, será, então, feita a glosa respectiva, em caráter definitivo. O prazo para efetivação do pagamento ficará sobrestado até o encerramento dos 10 dias ou apresentação das justificativas ou anexos.

1.37.3 As pesquisas feitas pela Contratada deverão ser apresentadas, para a Contratante, de forma a estarem disponíveis, à qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo figurar, preferencialmente, como parte, ou anexadas, do/ao orçamento ou complemento, no próprio sistema *on-line*, e deverão, obrigatoriamente, conter código das peças, descrição dos serviços/acessórios, atreladas a marca/modelo/ano do veículo, assim como devem ser pesquisas na UF ou, no máximo, na mesma região da cidade onde o orçamento foi realizado.

1.38 Essas pesquisas de conformidade de mercado quanto aos preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante nos moldes descritos neste documento, no Termo de Referência e seus anexos, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos no Termo de Referência.

1.39 A Contratada deverá garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto do Termo de Referência e seus anexos, será equivalente ao preço à vista descrito na Tabela Referencial de Preços de mão de obra e lavagens - "**Anexo G**" do Termo de Referência, na Tabela de preço de peças e tabela de tempos padrão de reparos (tabela temporária) adotada pelo fabricante do veículo/embarcação

1.40 mantido, aplicando-se após, o desconto contratado, cujos valores serão aferidos por meio dos sistemas indicados no Termo de Referência.

1.41 A Contratada deverá entregar, em até dez dias úteis após assinatura do contrato, o máximo de tabelas temporárias do fabricante de cada marca, que lhe seja possível, dada as limitações de fornecimento do mercado, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados, devendo apresentar justificativa, por escrito, quanto ao não atendimento desse item, para todas as marcas e modelos componentes da frota da Contratante.

1.42 A Contratada deverá providenciar, sempre que solicitado pelo órgão gerenciador e participantes, o credenciamento de algum novo estabelecimento, de acordo com o "**Anexo F**" do Termo de Referência:

1.42.1 Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório.

1.42.2 Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos no Termo de Referência.

1.42.3 Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante, ou

1.42.4 Por quaisquer outras questões técnicas.

1.43 A Contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos/embarcações, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

1.44 A Contratada deverá prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

1.45 A Contratada deverá possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos/embarcações da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante.

1.46 A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos/embarcações que a integram no momento da contratação e cada novo veículo/embarcação adquirido pela Contratante.

1.47 O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela Contratada, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:

1.47.1 A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, por meios do sistema informatizado da Contratada.

1.47.2 Em atendimento aos itens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 2.354/2017-TCU-Plenário, o sistema contratado deverá permitir o envio, automático, on-line, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo/embarcação realizará a manutenção, assim como, no orçamento, deverá constar a data prevista para início e término dos serviços, visando garantir a transparência das operações.

1.47.3 Para atendimento ao item 1.47.2, após inclusão do primeiro orçamento no sistema, fica a **Contratada** obrigada a encaminhar on-line as solicitações de outros orçamentos para credenciadas, que servirão para obtenção dos parâmetros necessários para a tomada de decisão do fiscal, sendo a Contratada também responsável pelas negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem, obrigatoriamente, ser apresentadas para os fiscais, sempre observando os itens contratados e os prazos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

1.47.3.1 Depois de recebidas as respostas de orçamentos/cotações, fica a Contratada obrigada a realizar o tratamento do orçamento inicial e de, pelo menos, as duas menores cotações oferecidas, em relação a primeira, de maneira que sempre fique registrado no sistema a existência de, minimamente, 3 orçamentos devidamente tratados, em conformidade com os itens elencados/listados no Termo de Referência e seus anexos.

1.47.3.2 O fiscal do contrato poderá, em caso de necessidade operacional, encaminhar as solicitações de cotações as credenciadas que desejar, não isentando, no entanto, a Contratada, dessa responsabilidade contratual.

1.47.4 A fim de alicerçar a decisão de aprovação do orçamento, por parte do Fiscal Técnico, sempre que um veículo/embarcação tiver que ser transportado de um estabelecimento credenciado para outro, considerando uma proposta cobertura de menor preço, deverá, obrigatoriamente, constar no orçamento, os custos que envolvem esse transporte e, caso não haja ônus, essa informação deverá constar expressa do orçamento a ser aprovado.

1.47.5 Excetuam-se da obrigação de obtenção de, no mínimo, dois outros orçamentos, os serviços dispostos a seguir:

1.47.5.1 Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante, e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada, ao Fiscal.

1.47.5.2 Quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, com validade de até 03 (três) meses da data de elaboração do orçamento com menor preço.

1.47.5.3 Orçamentos cujo valor não ultrapasse R\$ 500,00 (Quinhentos reais), por afigurar despesa de pequeno vulto, frente aos problemas, urgências e operações relevantes que possam surgir. (Exemplos: troca de óleo, filtros, de lâmpadas, de limpadores de parabrisas, correções no sistema de iluminação, nos acessórios e sistemas policiais - sirene, estrobo, giroflex - e outros itens correlatos).

1.47.6 Cada orçamento, tanto o primeiro quanto as cotações, deverá conter, claramente, o valor inicial, o valor do desconto, e o valor final, após o desconto, sendo que as negociações feitas pela Contratada devem permanecer como histórico no sistema, a fim de que reste comprovada a economicidade propiciada pelo modelo utilizado e, ainda, que a Contratada está atenta aos itens contratados, como valores máximos de mão de obra, de peças e de tempo para execução de serviços, descontos, etc.

1.47.7 Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

1.47.1 A fim de comprovar sua ação de economicidade prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar relatórios trimestrais que indiquem esses índices.

1.47.8 A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos/cotações previamente apresentados.

1.47.9 O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento, executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.

1.47.9.1 Caso seja necessária aprovação de orçamento em situação diversa do explicitado neste documento, o fiscal autorizador deverá apresentar justificativa escrita no corpo do próprio orçamento, registrando no sistema em campo de mensagens restrita para visualização do fiscal e da Contratada.

1.47.10 O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço, pela Contratante, e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da Contratada, antes do prazo de 15 dias corridos, contados a partir da devolução do veículo, registrada pelo sistema.

1.47.11 A Contratada é responsável pelo recebimento, conferência e envio, para Contratante, das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.

1.47.12 Os orçamentos de serviços fora de garantia, realizados em concessionárias, não eximem o fiscal, e a Contratada, da obrigação de obtenção de duas outras cotações.

1.48 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, sem qualquer tipo de restrição, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

1.49 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a um dia útil.

1.50 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

1.51 A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo/embarcação, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, por meio de:

1.51.1 Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

1.51.2 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos/embarcações junto às oficinas credenciadas.

1.51.3 Sistema operacional para processamento das informações via *web* em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.

1.51.4 Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via *Internet (web)* em tempo real (*on-line*).

1.51.5 Acesso para os Gestores Nacionais, Regionais e Locais de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta e elaboração de relatórios, sem restrições, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.

1.51.6 Informatização dos dados do veículo/embarcação e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

1.51.7 Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.

1.51.8 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela *internet*.

1.51.9 Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.

1.51.10 Interface digital (oficinas x Contratante).

1.51.11 Orçamento e orçamento complementar eletrônico com acesso *on-line*.

1.51.12 Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.

1.51.13 Planilha de custos por marca/modelo/área.

1.51.14 Histórico de manutenção por veículo/embarcação

1.51.15 Ferramenta *on-line* para avaliação e autorização de serviço.

1.51.16 Relatório de custos por setor/delegacias/centro de custos.

1.52 O sistema contratado deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

1.52.1 Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo/embarcação, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo/embarcação

1.52.2 Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo/embarcação ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

1.52.3 Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos/embarcações com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

1.52.4 Reparação decorrente de danos e/ou incidentes de quaisquer naturezas ou sinistros e acidentes de trânsito.

1.52.5 Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada com garantia.

2. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS, E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA

2.1 A Contratada deverá manter credenciamento com concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante conforme disposto no "**Anexo C**", obrigando-se, no mínimo, a atender nas localidades e quantidades indicadas no Termo de Referência e mais especificamente em seu "**Anexo D**", inclusive objetivando manter a garantia de fábrica para a revisão dos veículos/embarcações novos.

2.2 A Contratada deverá manter credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais e serviços que atuem nos segmentos a seguir listados, no mínimo, nos municípios de localização das sedes das Contratantes, caso não seja possível encontrar tais serviços em todas as localidades descritas no item 2.1:

2.2.1 Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo/embarcação à frota da Contratante.

2.2.2 Adesivagem/adesivos, plotagem, envelopamento automotivo/embarcação e afins, nos padrões PF, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

2.2.3 Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículo/embarcação, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, ou ainda aos valores constantes no histórico de orçamentos cuja natureza seja do mesmo serviço/material, datados de, no máximo, 3 meses anteriores ao orçamento que se pretende pesquisar.

2.2.4 Placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículo/embarcação da Contratante, ou a seu serviço, no padrão estabelecido pelo CONTRA, ou outro órgão de controle, cujos valores cobrados não poderão exceder aquele verificado em pesquisa junto às empresas credenciadas no DETRAN, , ou outro órgão de controle, para esse fim, pela Contratada, acrescidos da taxa de autorização para emissão de placas, emitida pelo DETRAN, , ou outro órgão de controle, caso haja.

2.2.5 Colocação e retirada de películas de controle solar para veículos/embarcações, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratada e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

2.2.6 Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos/embarcações oficiais pertencentes à frota do órgão gerenciador e participantes, conforme descritos neste Termo de Referência, cujos valores cobrados não poderão exceder os valores constantes no "**Anexo G**" do Termo de Referência, sendo que não serão aceitas cobranças de valores à título de pedágio, hora parada ou qualquer outro, em razão desses insumos estarem incluídos já no valor do quilômetro excedente.

2.2.7 Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins, cujos valores cobrados não poderão exceder aqueles constantes no "**Anexo G**" do Termo de Referência.

2.2.8 Para melhor compreensão e definição das atividades de lavagem de veículos/embarcações, temos que o que segue, destacando que o porte dos veículos é aquele descrito no "**Anexo G**" do Termo de Referência.

2.2.8.1 Lavagem simples é aquela que consiste na limpeza externa, incluindo lataria, conjunto pneu/roda, caixa de rodas, limpeza interna com aspiração de bancos, carpetes, porta-malas, aspiração e limpeza do painel.

2.2.8.2 Lavagem completa consiste na lavagem simples do veículo/embarcação acrescida de limpeza/lavagem do motor, carpetes e porta-malas, aspiração e limpeza do painel, lavagem da carroceria, incluindo parte inferior do assoalho e caixas de roda, lubrificação, aplicação de silicone no painel, de "pretinho brilhante" nos pneus e de desengraxante nos para-lamas, acrescida de

2.2.8.2.1 aplicação de cera automotiva na carroceria do veículo/embarcação

2.2.8.3 Polimento cristalizado consiste na lavagem completa do veículo/embarcação acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizado por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura.

2.2.9 Os serviços, inclusive os de lavagem, que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, necessitarão de especificação no orçamento, e deverão ter seus preços verificados/obtidos por meio de pesquisa realizada pela Contratada, sendo apresentada e submetida à análise do fiscal técnico da Contratante, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, nos moldes descritos neste documento, no Termo de Referência e seus anexos.

2.2.9.1 Ainda sobre os preços dos serviços/peças referenciados no subitem anterior incidirá o desconto ofertado pela licitante.

2.2.10 Peças e serviços referentes a tapeçaria/capotaria automotiva.

2.2.11 Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.

2.2.12 Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas de pressão e câmaras de ar.

2.2.13 Peças e serviços relacionados com blindagem automotiva.

2.3 A Contratada deverá manter credenciamento de, no mínimo, um fornecedor de peças e serviços especializados nas marcas MOTOROLA, RONTAN, ENGESIG, EUROLAF, REV DO BRASIL e de outras marcas que venham a ser adquiridas, que equipam máquinas/equipamentos e os veículos policiais em seus sistemas de iluminação, acústica e comunicação da atual frota, assim como para serviços de blindagem automotiva, devendo credenciar outras marcas que por ventura venham a equipar novos veículos/embarcações, no mínimo, nos municípios sedes das Unidades da SR/PF/RS sendo que os valores pagos deverão ser objeto de consulta ao mercado, na data da necessidade, considerando que trata-se de serviço/material cuja disponibilidade está restrita aos credenciados pelo fabricante de cada marca.

2.4 Não sendo possível atender às necessidades da Contratante quanto aos credenciamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

2.4.1 Na ocorrência do descrito no item acima, quando exista estabelecimento no cidade/município, mas este não aceite o credenciamento, a Contratada deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo/embarcação a ser mantido, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e às suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão de garantia.

2.4.1.1 Quando não existir estabelecimentos a serem credenciados na cidade/município, a Contratada deverá apresentar justificativa formal e indiscutível desse fato, e apresentará, obrigatoriamente, as opções mais próximas do local onde o veículo se encontra, buscando intermediar e facilitar todos os procedimentos para o efetivo reparo do veículo/embarcação.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO POR EMPRESAS CREDENCIADAS

3.1 Conforme consta no Termo de Referência, quando alguma peça ou serviço não for encontrado na rede credenciada, em caráter excepcional, um estabelecimento credenciado poderá subcontratá-los.

3.2 Somente será aceita a subcontratação de serviços a partir de uma credenciada, desde que com apresentação prévia de justificativa da Contratada ao fiscal responsável pelo contrato. A Contratada será a responsável por localizar o estabelecimento a ser subcontratado e apresentar descrição detalhada dos valores apresentados no orçamento(descrever serviços, peças e demonstrar qual a carga tributária, uma vez que o estabelecimento intermediador não pode obter lucro na subcontratação), considerando que a Contratante não poderá arcar com ônus maior que o necessário, por insuficiência da rede da Contratada.

3.3 Quando não for possível que o próprio estabelecimento credenciado realize determinado serviço ou forneça algum produto, o fiscal do contrato deverá ser previamente informado para que possa possibilitar a melhor solução, considerando as previsões e exceções descritas no Termo de Referência e seus anexos.

3.4 Nenhuma subcontratação por empresas credenciadas para aquisição de peças ou serviços será paga se não tiver sido submetida a apreciação e aprovação prévia do fiscal responsável.

3.5 Existindo autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores aos constantes nas tabelas das montadoras (peças e serviços), aplicados os descontos contratados, e os insumos referentes a legislação tributária vigente, ficando a critério da Contratada, a responsabilidade pela verificação da conformidade dos valores cobrados, sob pena de sofrer glosa provisória/definitiva, quando não demonstrar a legalidade dos índices aplicados.

3.5.1 Na ocorrência do item 3.5, o item mencionado sofrerá glosa provisória, sendo que a Contratada terá até 10 dias corridos, a partir da notificação de glosa por parte da Contratante, para apresentar suas justificativas ou anexos. Caso a empresa deixe de atentar para esse item, ou seja, transcorrido o decurso do prazo sem qualquer manifestação, será, então, feita a glosa respectiva, em caráter definitivo.

3.6 Havendo alguma peça, material, produto ou serviço que não conste nos sistemas fornecidos pela Contratada, essa deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, e apresentá-la ao fiscal do contrato, nos moldes descritos no Termo de Referência e seus anexos

3.7 Os serviços de revisão em garantia, ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante, e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional(no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada, ao Fiscal.

3.8 Na subcontratação, a contratada continua a responder por todo o ajustado perante a Contratante, permanecendo plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou, e por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

3.9 A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a Contratante e o subcontratado, não sendo facultado ao subcontratado demandar contra a Contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantiver com o subcontratante.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 A manutenção e conservação dos veículos/embarcações da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à sua correta manutenção, incluindo-se:

a) Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo/embarcação de outros serviços afins.
b) Lanternagem e funilaria	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para- choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
c) Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo/embarcação, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
d) Peças e serviços referentes a tapeçaria/Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo/embarcação, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
e) Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos/embarcações como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.
f) Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos/embarcações(freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.
g) Borracharia completa	Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.
h) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Câster	Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo/embarcação, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.
i) Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.
j) Socorro mecânico/guincho	Consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da Contratante, relacionados neste Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, e feriados.
k) Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.
l) Vidraçaria	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.
m) Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.
	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição

n) Lubrificação, filtros e fluidos	dos filtros de óleo, combustível, além dos fluidos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.
o) Lavagem	Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos/embarcações, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.
p) Acessórios policiais	Consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo/embarcação, instalados em razão da atividade policial, sejam os rádios comunicadores, os dispositivos luminosos ou sonoros, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins.
q) Chaveiro	Consiste nos serviços de abertura de portas de veículo/embarcação, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículo/embarcação, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.
r) Identificação	Consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos/embarcações descritos neste Termo de Referência, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços/materiais afins.
s) Plotagem	Consiste nos serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e adesivos para todos os tipos de veículos/embarcações descritos neste Termo de Referência, nos padrões do PF.
t) Laudo técnico	Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular/embarcação, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas.
u) Blindagem automotiva	Consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo e equipamentos de blindagem, instalados em razão da atividade policial, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins.
v) Outros	Outros serviços constantes no manual dos veículos/embarcações necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

4.2 A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que chegar primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc. ou o tempo, precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos/embarcações, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo/embarcação, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo/embarcação, e/ou as recomendações da Contratante.

4.3 A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo/embarcação em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo/embarcação, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo/embarcação, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

4.4 Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme a marca dos veículos/embarcações, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos/embarcações.

4.5 Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou sinistros e acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo/embarcação, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

4.5.1 Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.

4.5.2 Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

4.5.3 Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuicas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.

4.5.4 Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

4.5.5 Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.

4.5.6 Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

4.5.7 Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

4.5.8 Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização policial (giroflex, estrobo) e outros.

4.5.9 Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

4.5.10 Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda.

4.5.11 Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão do órgão gerenciador e dos participantes, conforme modelos a serem fornecidos pela Contratante.

4.5.12 Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de vidros em geral, inclusive dos faróis.

4.5.13 Materiais e serviços relacionados com blindagem automotiva.

4.5.14 Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão.

4.5.15 Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com C.N.H adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser encaminhada e atendida em até 2 (duas) horas, após solicitação feita pelo fiscal, exceto nos casos em que a distância a ser percorrida não comporte esse prazo.

4.5.15.1 Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, ou pela distância do local de saída do veículo e o da ocorrência, a Contratada deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento.

4.5.16 Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral do veículo/embarcação

4.5.17 Serviços de reparação de acessórios policiais dos veículos/embarcações, sejam de comunicação, sonoros ou luminosos, bem como as peças e reposições dos mesmos.

5.5.18 Serviços de confecção de placas e tarjetas de identificação dos veículos/embarcações, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos/embarcações, que se façam necessários.

4.5.19 Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos/embarcações, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos/embarcações, que se façam necessários.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO - ESPECIFICIDADES

5.1 A cada necessidade de serviço, o fiscal da frota responsável efetuará a abertura de solicitação (primeiro orçamento) em estabelecimento credenciado pela Contratada, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo/embarcação (quando utilizado serviço de guincho), incluindo a garantia das peças e serviços.

5.2 O procedimento para reparo de um veículo/embarcação seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:

5.2.1 Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal da localidade de lotação do veículo/embarcação solicitará orçamento à Contratada, por meio de um estabelecimento credenciado, escolhido a seu critério(do fiscal).

5.2.2 O credenciado fornecerá o primeiro orçamento *on-line*, no prazo máximo de até 10 horas comerciais, contadas a partir da hora do pedido do fiscal ou da entrega do veículo/embarcação no estabelecimento credenciado(caso haja necessidade ou manifestação), registrado no sistema.

5.2.2.1 Hora comercial é aquela considerada entre 08h e 18h do mesmo dia. Se, por exemplo, a solicitação tiver sido feita às 16h, o prazo da credenciada finalizará às 16h do dia seguinte.

5.2.2.2 A fim de esclarecer o item 5.2.2, o prazo estabelecido iniciará, a partir do registro, no sistema, da solicitação de orçamento, exceto quando houver necessidade de apresentação do veículo/embarcação no estabelecimento, momento em que, entregue o veículo/embarcação, contará o prazo. Se ocorrer qualquer manifestação por parte do estabelecimento, esse deverá ocorrer via sistema, para que não restem frustradas as formas de se contabilizar o não atendimento, ou seu retardo.

5.2.2.3 Quando houver necessidade de entrega do veículo/embarcação no estabelecimento credenciado para de elaboração de orçamento, para fins de contagem do prazo indicado no item 5.2.2, a validação da entrega, tanto quanto a retirada, deverá ser feita por meio da senha do condutor/fiscal/gestor que realizou a entrega/retirada.

5.2.2.4 Quando não houver necessidade de entrega do veículo/embarcação no estabelecimento credenciado para elaboração de orçamento, por exemplo quando se deseja orçamento para uma bateria, para fins de contagem do prazo indicado no item 5.2.2, a validação da entrega, tanto quanto a retirada, deverá ser feita por meio da senha do fiscal/gestor que realizou a solicitação no sistema *on-line*, e essa informação(de que não será necessária a apresentação do veículo/embarcação) deverá constar no pedido de orçamento.

5.2.2.5 Quando a entrega do veículo/embarcação no estabelecimento credenciado se der por meio de serviço de socorro/guincho, para fins de contagem do prazo indicado no item 5.2.2, a validação da entrega, tanto quanto a retirada, deverá ser feita por meio de registro de recebimento, a ser feito pelo estabelecimento, diretamente no sistema *on-line*.

5.2.3 A partir do momento que o primeiro orçamento for disponibilizado no sistema, a Contratada terá até 20 horas comerciais para realizar as negociações e o tratamento necessário, possibilitando assim disparar o pedido de cotação para toda a sua rede, no município desejado, conforme previsto nos itens 1.48.2 e 1.48.3, ao final das quais deverá então apresentar o orçamento inicial, e pelo menos mais duas cotações, já devidamente tratadas, disponibilizando-os para aprovação do fiscal, com todos os itens contratuais verificados e entrega das pesquisas quanto a conformidade de peças/produtos/acessórios e serviços.

5.2.4 A decisão quanto a aprovação de execução de orçamentos é EXCLUSIVA dos fiscais técnicos/gestores, sendo certo que tantos quantos forem os orçamentos e cotações relacionados ao mesmo serviço, devem ser disponibilizados, pela Contratada, para que a Contratante analise e adote as providenciar que julgar pertinentes, não podendo "bloquear" quaisquer orçamentos, sendo certo que deve ser mantido, orçamento por orçamento, o histórico desde o lançamento inicial, até as negociações e os valores finais, para que reste comprovada a atuação da empresa contratada e os resultados de economicidade.

5.2.5 A Contratada é responsável pela cobrança para que as empresas credenciadas respondam as solicitações de orçamento/cotações/ dentro do prazo estabelecido, que é de até 06 horas comerciais, contadas a partir da hora do encaminhamento da cotação, registrada no sistema.

5.2.6 A Contratada é a responsável pelo tratamento das omissões relacionados aos pedidos não atendidos pela rede credenciada, cujo prazo é de até 10 horas comerciais, contadas a partir da hora do lançamento da primeira solicitação constante no sistema, esclarecendo que essas horas não são cumulativas com outras solicitações relacionadas com o mesmo orçamento.

5.2.7 O estabelecimento que receber a aprovação para execução de um orçamento, terá até 01 dia útil, a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para demais serviços, até 5 dias úteis, após o que deverá ser apresentada justificativa, sendo que casos específicos deverão ser analisados de acordo com o problema apresentado.

5.2.7.1 Serviços corriqueiros são, por exemplo, troca de óleo e filtros, troca de lâmpadas, troca de acessórios como limpador de parabrisas, antenas, teste e substituição de baterias, instalação de som automotivo/embarcação, alinhamento, geometria, câster, cambagem, e outros que tenham tempo de realização previsto nas tabelas tempárias, não superior a 6 horas.

5.3 Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da Contratada, independentemente do orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.

5.3.1 Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

5.4 Sempre que a Contratada aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados neste Termo de Referência, a Contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo de o fiscal ter feito aprovação anterior, no próprio sistema.

5.5 O fiscal responsável pelo veículo/embarcação a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados, utilizando os sistemas contratados, quando for o caso, bem como a tabela de preços referenciais constantes no "**Anexo G**" e as tabelas tempárias.

5.6 A credenciada pela Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos/embarcações da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante.

5.7 Nos orçamentos apresentados pela Contratada deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo/embarcação, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo "observações" para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

5.8 Caberá à Contratada verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sistemas contratados, Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível nesse, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional(no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, observando as obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.

5.9 Após a Contratada realizar as verificações no orçamento e o liberar para aprovação, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens contratados, esse poderá ser aprovado pelo fiscal, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação e conferência do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.

5.10 O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a Contratada, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a Contratada o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

5.11 Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação com a existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

5.12 No caso de veículos/embarcações que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: unidades móveis/resgates/veículos de cinotecnia/veículos de telecomunicações e outros), e consequentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante.

5.13 Cada Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo/embarcação a ser mantido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

5.14 É prerrogativa do Fiscal técnico responsável pela unidade de lotação do veículo/embarcação rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.

5.15 Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da Contratada terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

5.16 Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à Contratada atualizá-los nos sistemas contratados, ou fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

5.17 Caberá à Contratada, em até dez dias úteis após o início da vigência do Contrato, fornecer aos fiscais do contrato, as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca, em meio impresso e/ou eletrônico, caso não forneça sistema on-line de pesquisa de tempários.

5.18 As tabelas apresentadas prestar-se-ão para o cálculo dos preços a serem pagos por serviço executado onde os valores da hora não poderão exceder aqueles constantes no "**Anexo G**" do Termo de Referência, na tabela de preços do fabricante, quando não constar no citado anexo, ou no preço do pacote fechado de revisão em garantia.

5.19 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo/embarcação, devendo as credenciadas pela Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

5.20 Após receber solicitação para remover o veículo/embarcação, a ser emitida pelo Fiscal responsável pela unidade de lotação do bem a ser mantido, ou receber o veículo/embarcação, com condições próprias de locomoção, em suas instalações, o credenciado da Contratada terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que será analisado pelo fiscal responsável, em consonância com o serviço a ser executado.

5.21 Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo/embarcação, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo/embarcação, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

5.22 Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados, assim como balizar as autorizações de reparos/manutenções, que não podem ultrapassar 50% do valor venal do bem, no período de 12 meses, sem considerar acessórios e equipamentos policiais.(rádio comunicador, estrobo, sirene, intermitente, etc).

5.23 Os fornecimentos de produtos e serviços contratados deverão ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

5.24 Os serviços prestados deverão ser executados rigorosamente de acordo com a legislação vigente, termos deste documento e demais documentos aplicáveis ao processo.

5.25 Na impossibilidade de imediata execução após assinatura, os prazos de credenciamento constantes do "**Anexo F**" deverão ser rigorosamente observados.

5.26 O atesto de fatura pelo fiscal da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os materiais de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada e no Contrato, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

5.27 Havendo alguma peça, material, produto ou serviço que não conste nos sistemas fornecidos pela Contratada, essa deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, e apresentá-la ao fiscal do contrato, nos moldes descritos no Termo de Referência e seus anexos

5.28 Os serviços de revisão em garantia, ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante, e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional(no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada, ao Fiscal.

5.29 Todos os serviços relacionados obedecerão os critérios/regras estabelecidos para manutenção corretiva e preventiva explicitadas no Termo de Referência e neste documento, e nos demais anexos do TR, no que couber, seja quanto a valores máximos aceitáveis de serviços e peças, seja quanto ao desconto a ser aplicado para esses serviços/peças, que deverá, obrigatoriamente, ser o mesmo oferecido para manutenção preventiva e corretiva.

5.30 Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ANEXO B" DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE RENÚNCIA DE VISTORIA

(emitir em papel timbrado da empresa interessada)

A empresa _____ (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na (endereço completo) _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ (nome completo), portador do(a) _____ (documento de identificação oficial) _____, abaixo assinado, DECLARA, em cumprimento ao disposto no item 6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/20____, que REALIZOU VISTORIA e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a SR/PF/RS.

(assinatura ou rubrica do representante legal do licitante)

OU

A empresa _____ (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____ (endereço completo), telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (nome completo), portador do(a) (documento de identificação oficial) _____, abaixo assinado, **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no item 6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº _____/20____, que **RENUNCIOU AO DIREITO DE REALIZAR VISTORIA** e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a SR/PF/RS.

Local/UF, de de 20____

(assinatura ou rubrica do representante legal do licitante)

"ANEXO C" DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES

GRUPO 1 - VEÍCULOS

	Marca	Modelo	Ano	Combustível	SubUnidade
1	FIAT	PALIO WEEK TREKKING	2008	TODOS	BAGE
2	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6	2013	FLEX	BAGE
3	MITSUBISHI	TRITON L200	2019/2020	DIESEL	BAGE
4	MMC	PAJERO	2012	DIESEL	BAGE
5	MMC	PAJERO	2013	DIESEL	BAGE
6	MMC	L200	2015	DIESEL	BAGE
7	MMC	L200	2011	DIESEL	BAGE
8	MMC	L200	2008	DIESEL	BAGE
9	MMC	TRITON L200	2019/2020	DIESEL S10	BAGE
10	NISSAN	FRONTIER	2005	INDISPONIVEL	BAGE

11	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	BAGE
12	VOLKSWAGEN	AMAROK	2010	TODOS	BAGE
13	VW	GOL 1.6	2012	FLEX	BAGE
14	VW	SAVEIRO 1.6	2012	FLEX	BAGE
15	AUDI	A3	2000	TODOS	CAXIAS DO SUL
16	CITROËN	C4L LIVE	2020/2021	FLEX	CAXIAS DO SUL
17	FORD	FOCUS 2.0	2008	GASOLINA	CAXIAS DO SUL
18	FORD	FOCUS 2.0	2009	GASOLINA	CAXIAS DO SUL
19	FORD	FOCUS 2.0	2012	FLEX	CAXIAS DO SUL
20	FORD	RANGER	2014	DIESEL	CAXIAS DO SUL
21	GM	TRAILBLAZER LT D4A	2020/2021	DIESEL S10	CAXIAS DO SUL
22	GM	ASTRA SEDAN	2008	FLEX	CAXIAS DO SUL
23	MITSUBISHI	TRITON L200	2019/2020	DIESEL	CAXIAS DO SUL
24	MMC	L200	2008	DIESEL	CAXIAS DO SUL
25	MMC	PAJERO	2012	DIESEL	CAXIAS DO SUL
26	MMC	PAJERO	2013	DIESEL	CAXIAS DO SUL
27	MMC	L200	2015	DIESEL	CAXIAS DO SUL
28	MMC	L200	2008	DIESEL	CAXIAS DO SUL
29	MMC	TRITON L200	2019/2020	DIESEL S10	CAXIAS DO SUL
30	PEUGEOT	206	2007	TODOS	CAXIAS DO SUL
31	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	CAXIAS DO SUL
32	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2009	FLEX	CAXIAS DO SUL
33	VOLKSWAGEN	GOLF	2010	TODOS	CAXIAS DO SUL
34	VW	SAVEIRO 1.6	2012	FLEX	CAXIAS DO SUL
35	CHEVROLET	S10 EXECUTIVE	2011	TODOS	CHUI
36	CHEVROLET	ONIX LTZ	2012	GASOLINA	CHUI
37	CHEVROLET	MALIBU	2010	GASOLINA	CHUI
38	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6	2013	FLEX	CHUI
39	FORD	FOCUS 2.0	2009	GASOLINA	CHUI
40	FORD	FOCUS 2.0	2012	FLEX	CHUI
41	GM	ASTRA SEDAN	2008	FLEX	CHUI
42	HONDA	CIVIC EX	2019/2019	GASOLINA	CHUI

43	MITSUBISHI	TRITON L200	2019/2020	DIESEL	CHUI
44	MMC	PAJERO	2013	DIESEL	CHUI
45	MMC	L200	2015	DIESEL	CHUI
46	MMC	L200	2011	DIESEL	CHUI
47	MMC	L200	2011	DIESEL	CHUI
48	MMC	L200	2011	DIESEL	CHUI
49	MMC	TRITON L200	2019/2020	DIESEL S10	CHUI
50	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	CHUI
51	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2009	FLEX	CHUI
52	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2021	GASOLINA	CHUI
53	VW	GOL 1.6	2012	FLEX	CHUI
54	VW	SAVEIRO 1.6	2012	FLEX	CHUI
55	CHEVROLET	CORSA	2002	TODOS	JAGUARAO
56	CHEVROLET	CRUZE	2016/2017	FLEX	JAGUARAO
57	FIAT	STRADA WORKING	2016	FLEX	JAGUARAO
58	FIAT	UNO	2017	FLEX	JAGUARAO
59	FORD	FOCUS 2.0	2012	FLEX	JAGUARAO
60	GM	TRAILBLAZER LT D4A	2020/2021	DIESEL S10	JAGUARAO
61	HONDA	CG 150	2004	TODOS	JAGUARAO
62	HYUNDAI	VERA CRUZ	2007	FLEX	JAGUARAO
63	MITSUBISHI	TRITON L200	2021/2022	DIESEL S10	JAGUARAO
64	MITSUBISHI	TRITON L200	2020/2020	DIESEL S10	JAGUARAO
65	MMC	L200	2008	DIESEL	JAGUARAO
66	MMC	PAJERO	2013	DIESEL	JAGUARAO
67	MMC	L200	2015/2016	DIESEL	JAGUARAO
68	MMC	L200	2011	DIESEL	JAGUARAO
69	MMC	TRITON L200	2019/2020	DIESEL S10	JAGUARAO
70	NISSAN	FRONTIER	2005	TODOS	JAGUARAO
71	RENAULT	MEGANE	2007	GASOLINA	JAGUARAO
72	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	JAGUARAO
73	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2009	FLEX	JAGUARAO
74	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2014	FLEX	JAGUARAO

75	VOLKSWAGEN	KOMBI	1989	TODOS	JAGUARAO
76	VW	SAVEIRO 1.6	2012	FLEX	JAGUARAO
77	AUDI	A3	2010	GASOLINA	PASSO FUNDO
78	CHEVROLET	VECTRA	2009	TODOS	PASSO FUNDO
79	CHEVROLET	VECTRA	2009	FLEX	PASSO FUNDO
80	CITROËN	C4L LIVE	2020/2021	FLEX	PASSO FUNDO
81	CITROËN	AIRCROSS	2016	FLEX	PASSO FUNDO
82	FORD	FOCUS 2.0	2012	FLEX	PASSO FUNDO
83	GM	TRAILBLAZER LT D4A	2020/2021	DIESEL S10	PASSO FUNDO
84	HYUNDAI	AZERA V6	2011	TODOS	PASSO FUNDO
85	MITSUBISHI	TRITON L200	2021/2022	DIESEL S10	PASSO FUNDO
86	MITSUBISHI	TRITON L200	2015	DIESEL S10	PASSO FUNDO
87	MMC	PAJERO	2015	DIESEL	PASSO FUNDO
88	MMC	PAJERO	2012	DIESEL	PASSO FUNDO
89	MMC	PAJERO	2013	DIESEL	PASSO FUNDO
90	MMC	L200	2015	DIESEL	PASSO FUNDO
91	MMC	L200	2015	DIESEL	PASSO FUNDO
92	MMC	L200	2011/2012	DIESEL	PASSO FUNDO
93	MMC	L200	2008	DIESEL	PASSO FUNDO
94	MMC	L200	2008/2008	DIESEL	PASSO FUNDO
95	MMC	TRITON L200	2019/2020	DIESEL	PASSO FUNDO
96	MMC	TRITON L200	2019/2020	DIESEL S10	PASSO FUNDO
97	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	PASSO FUNDO
98	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2009	FLEX	PASSO FUNDO
99	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2011	FLEX	PASSO FUNDO
100	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2021	GASOLINA	PASSO FUNDO
101	VW	GOL 1.6	2012	FLEX	PASSO FUNDO
102	CITROËN	C4L LIVE	2020/2021	FLEX	PELOTAS
103	CITROËN	AIRCROSS	2016	TODOS	PELOTAS
104	ENGESA	JEEP	1987	TODOS	PELOTAS
105	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6	2013	FLEX	PELOTAS
106	FORD	FOCUS 2.0	2009	GASOLINA	PELOTAS

107	GM	ASTRA SEDAN	2008	FLEX	PELOTAS
108	HONDA	CBX 250	2007/2008	TODOS	PELOTAS
109	HONDA	CG 125	2007	GASOLINA	PELOTAS
110	HYUNDAI	AZERA V6	2008	GASOLINA	PELOTAS
111	MITSUBISHI	TRITON L200	2019	DIESEL	PELOTAS
112	MITSUBISHI	TRITON L200	2021/2022	DIESEL S10	PELOTAS
113	MMC	PAJERO	2015	DIESEL	PELOTAS
114	MMC	PAJERO	2012	DIESEL	PELOTAS
115	MMC	L200	2011	DIESEL	PELOTAS
116	MMC	L200	2011	DIESEL	PELOTAS
117	MMC	L200	2008	DIESEL	PELOTAS
118	MMC	TRITON L200	2019	DIESEL S10	PELOTAS
119	NISSAN	FRONTIER	2005	TODOS	PELOTAS
120	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	PELOTAS
121	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2009	FLEX	PELOTAS
122	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2009	FLEX	PELOTAS
123	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2009	FLEX	PELOTAS
124	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2021	GASOLINA	PELOTAS
125	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2021	GASOLINA	PELOTAS
126	VOLKSWAGEN	GOL	2009	TODOS	PELOTAS
127	VW	SAVEIRO 1.6	2012	FLEX	PELOTAS
128	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6	2013	FLEX	RIO GRANDE
129	FORD	FOCUS 2.0	2008	GASOLINA	RIO GRANDE
130	GM	ASTRA SEDAN	2004	FLEX	RIO GRANDE
131	MITSUBISHI	TRITON L200	2019/2020	DIESEL	RIO GRANDE
132	MITSUBISHI	TRITON L200		DIESEL S10	RIO GRANDE
133	MMC	PAJERO	2012	DIESEL	RIO GRANDE
134	MMC	PAJERO	2013	DIESEL	RIO GRANDE
135	MMC	L200	2015	DIESEL	RIO GRANDE
136	MMC	L200	2015	DIESEL	RIO GRANDE
137	MMC	L200	2011	DIESEL	RIO GRANDE
138	MMC	TRITON L200	2019/2020	DIESEL S10	RIO GRANDE

139	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	RIO GRANDE
140	TOYOTA	PRADO	2007	TODOS	RIO GRANDE
141	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2009	FLEX	RIO GRANDE
142	VW	GOL 1.6	2012	FLEX	RIO GRANDE
143	VW	SAVEIRO 1.6	2012	FLEX	RIO GRANDE
144	CHEVROLET	S10 EXECUTIVE	2012	TODOS	SANTA CRUZ DO SUL
145	CHEVROLET	ASTRA	2006	TODOS	SANTA CRUZ DO SUL
146	FIAT	STRADA	2006	TODOS	SANTA CRUZ DO SUL
147	FIAT	SIENA HLX	2004	FLEX	SANTA CRUZ DO SUL
148	FORD	FOCUS 2.0	2009	GASOLINA	SANTA CRUZ DO SUL
149	FORD	FOCUS 2.0	2012	FLEX	SANTA CRUZ DO SUL
150	FORD	KA SE 1.0	2016	FLEX	SANTA CRUZ DO SUL
151	GM	ASTRA SEDAN	2008	FLEX	SANTA CRUZ DO SUL
152	HONDA	CITY LX	2010	TODOS	SANTA CRUZ DO SUL
153	MITSUBISHI	TRITON L200	2020	DIESEL S10	SANTA CRUZ DO SUL
154	MMC	L200	2008	DIESEL	SANTA CRUZ DO SUL
155	MMC	PAJERO	2015	DIESEL	SANTA CRUZ DO SUL
156	MMC	PAJERO	2012	DIESEL	SANTA CRUZ DO SUL
157	MMC	PAJERO	2013	DIESEL	SANTA CRUZ DO SUL
158	MMC	L200	2011	DIESEL	SANTA CRUZ DO SUL
159	MMC	TRITON L200	2019/2020	DIESEL S10	SANTA CRUZ DO SUL
160	RENAULT	MEGANE	2008	TODOS	SANTA CRUZ DO SUL
161	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	SANTA CRUZ DO SUL
162	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2011	TODOS	SANTA CRUZ DO SUL
163	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2009	FLEX	SANTA CRUZ DO SUL
164	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2009/2009	FLEX	SANTA CRUZ DO SUL
165	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2021	GASOLINA	SANTA CRUZ DO SUL
166	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2012	TODOS	SANTA CRUZ DO SUL
167	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2012	TODOS	SANTA CRUZ DO SUL
168	VW	PARATI 1.6	2004	FLEX	SANTA CRUZ DO SUL
169	AGRALE	MASCARELLO GRANMINI	2016	DIESEL	SANTA MARIA
170	CITROËN	AIRCROSS	2016/2016	FLEX	SANTA MARIA

171	CITROËN	PICASSO	2008	GASOLINA	SANTA MARIA
172	FIAT	IVECO DAILY	2016	TODOS	SANTA MARIA
173	FIAT	PALIO WEEK TREKKING	2012	TODOS	SANTA MARIA
174	FORD	FOCUS 2.0	2008	GASOLINA	SANTA MARIA
175	FORD	FOCUS 2.0	2009	GASOLINA	SANTA MARIA
176	FORD	FOCUS 2.0	2012	FLEX	SANTA MARIA
177	GM	ASTRA SEDAN	2008	FLEX	SANTA MARIA
178	GM	ASTRA SEDAN	2008	FLEX	SANTA MARIA
179	GM	ASTRA SEDAN	2008	FLEX	SANTA MARIA
180	HONDA	CBX 250 TWISTER	2008	TODOS	SANTA MARIA
181	HONDA	CG 125	1995	TODOS	SANTA MARIA
182	HONDA	CG 125	2000	TODOS	SANTA MARIA
183	KAWASAKI	ZX900	1994	GASOLINA	SANTA MARIA
184	MERCEDES BENZ	MB 2425	2007	DIESEL	SANTA MARIA
185	MMC	PAJERO	2015	DIESEL	SANTA MARIA
186	MMC	PAJERO	2012	DIESEL	SANTA MARIA
187	MMC	PAJERO	2013	DIESEL	SANTA MARIA
188	MMC	L200	2011	DIESEL	SANTA MARIA
189	MMC	L200	2008	DIESEL	SANTA MARIA
190	MMC	L200	2008	DIESEL	SANTA MARIA
191	MMC	L200	2009	DIESEL	SANTA MARIA
192	MMC	TRITON L200	2019/2020	DIESEL S10	SANTA MARIA
193	OUTROS	DIVERSOS	2016	GASOLINA	SANTA MARIA
194	OUTROS	TRAILER GPRED	2009	TODOS	SANTA MARIA
195	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	SANTA MARIA
196	SCANIA	ONIBUS K113	1994	DIESEL	SANTA MARIA
197	TOYOTA	HILUX	2005	TODOS	SANTA MARIA
198	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2009	FLEX	SANTA MARIA
199	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2009	FLEX	SANTA MARIA
200	TOYOTA	HILUX	2018/2019	DIESEL S10	SANTA MARIA
201	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2009	TODOS	SANTA MARIA
202	VOLKSWAGEN	KOMBI	1998	TODOS	SANTA MARIA

203	YAMAHA	LANDER XTZ 250	2006	GASOLINA	SANTA MARIA
204	CHEVROLET	MONTANA	2013	TODOS	SANTANA DO LIVRAMENTO
205	CHEVROLET	CELTA 1.0	2013/2014	FLEX	SANTANA DO LIVRAMENTO
206	FIAT	PALIO WEEK TREKKING	2012	FLEX	SANTANA DO LIVRAMENTO
207	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6	2013/2013	FLEX	SANTANA DO LIVRAMENTO
208	FORD	FOCUS 2.0	2008	GASOLINA	SANTANA DO LIVRAMENTO
209	FORD	FOCUS 2.0	2012	FLEX	SANTANA DO LIVRAMENTO
210	GM	TRAILBLAZER LT D4A	2020/2021	DIESEL S10	SANTANA DO LIVRAMENTO
211	GM	ASTRA SEDAN	2008	FLEX	SANTANA DO LIVRAMENTO
212	HONDA	CG 150	2006	GASOLINA	SANTANA DO LIVRAMENTO
213	HONDA	CG 125	2003	GASOLINA	SANTANA DO LIVRAMENTO
214	MITSUBISHI	TRITON L200	2019	DIESEL	SANTANA DO LIVRAMENTO
215	MMC	PAJERO	2012	DIESEL	SANTANA DO LIVRAMENTO
216	MMC	PAJERO	2013	DIESEL	SANTANA DO LIVRAMENTO
217	MMC	L200	2015	DIESEL	SANTANA DO LIVRAMENTO
218	MMC	L200	2011	DIESEL	SANTANA DO LIVRAMENTO
219	MMC	L200	2011	DIESEL	SANTANA DO LIVRAMENTO
220	MMC	TRITON L200	2019	DIESEL S10	SANTANA DO LIVRAMENTO
221	NISSAN	XTERRA 2.8 SE	2005	DIESEL	SANTANA DO LIVRAMENTO
222	NISSAN	FRONTIER	2005	TODOS	SANTANA DO LIVRAMENTO
223	OUTROS	DIVERSOS	2000	TODOS	SANTANA DO LIVRAMENTO
224	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	SANTANA DO LIVRAMENTO
225	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2021	GASOLINA	SANTANA DO LIVRAMENTO
226	CHEVROLET	S10 EXECUTIVE	1998	TODOS	SANTO ANGELO
227	CITROËN	C4L LIVE	2020/2021	FLEX	SANTO ANGELO
228	FIAT	PALIO WEEK TREKKING	2012	FLEX	SANTO ANGELO
229	FIAT	PALIO WEEK TREKKING	2012	FLEX	SANTO ANGELO
230	FORD	FOCUS 2.0	2009	TODOS	SANTO ANGELO
231	FORD	FOCUS 2.0	2012	FLEX	SANTO ANGELO
232	GM	TRAILBLAZER LT D4A	2020/2021	DIESEL S10	SANTO ANGELO
233	GM	ASTRA SEDAN	2007	TODOS	SANTO ANGELO
234	MERCEDES BENZ	SPRINTER	1998	TODOS	SANTO ANGELO

235	MITSUBISHI	TRITON L200	2019/2020	DIESEL S10	SANTO ANGELO
236	MMC	L200	2008	DIESEL	SANTO ANGELO
237	MMC	PAJERO	2012	DIESEL	SANTO ANGELO
238	MMC	PAJERO	2013	DIESEL	SANTO ANGELO
239	MMC	L200	2015	DIESEL S10	SANTO ANGELO
240	MMC	L200	2015	DIESEL	SANTO ANGELO
241	MMC	L200	2011	DIESEL	SANTO ANGELO
242	MMC	TRITON L200	2019	DIESEL S10	SANTO ANGELO
243	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	SANTO ANGELO
244	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2009	FLEX	SANTO ANGELO
245	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2021	GASOLINA	SANTO ANGELO
246	VW	SAVEIRO 1.6	2012	FLEX	SANTO ANGELO
247	CHEVROLET	S10 EXECUTIVE	2012	TODOS	SAO BORJA
248	DIVERSOS	NUTRAN	2011	GASOLINA	SAO BORJA
249	FIAT	PALIO WEEK TREKKING	2012	FLEX	SAO BORJA
250	FORD	FOCUS 2.0	2012	FLEX	SAO BORJA
251	GM	TRAILBLAZER LT D4A	2020/2021	DIESEL S10	SAO BORJA
252	HONDA	CG 150SPORT	2007	GASOLINA	SAO BORJA
253	MITSUBISHI	TRITON L200	2021/2022	DIESEL S10	SAO BORJA
254	MMC	PAJERO	2013	DIESEL	SAO BORJA
255	MMC	L200	2015	DIESEL	SAO BORJA
256	MMC	TRITON L200	2019	DIESEL S10	SAO BORJA
257	MMC	TRITON L200	2019	DIESEL S10	SAO BORJA
258	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	SAO BORJA
259	VOLKSWAGEN	VOYAGE	2014	TODOS	SAO BORJA
260	VOLKSWAGEN	CROSSFOX	2013	TODOS	SAO BORJA
261	BMW	528I	2010	GASOLINA	SR/RS
262	BMW	320I	2013	TODOS	SR/RS
263	BMW	320I	2013	TODOS	SR/RS
264	BMW	X1 VM31	2010	TODOS	SR/RS
265	CHEVROLET	CRUZE	2013	TODOS	SR/RS
266	CHEVROLET	CAPTIVA	2011	TODOS	SR/RS

267	CHEVROLET	CRUZE	2013	TODOS	SR/RS
268	CHEVROLET	VECTRA SEDAN ELITE	2006	TODOS	SR/RS
269	CHEVROLET	CRUZE	2018	FLEX	SR/RS
270	CHEVROLET	ONIX LTZ	2018	FLEX	SR/RS
271	CHEVROLET	ONIX LTZ	2015/2016	GASOLINA	SR/RS
272	CHEVROLET	S10 EXECUTIVE	2014/2014	DIESEL S10	SR/RS
273	CITROËN	C4L LIVE	2020/2021	FLEX	SR/RS
274	CITROËN	C4L LIVE	2020/2021	FLEX	SR/RS
275	CITROËN	C4L LIVE	2020/2021	FLEX	SR/RS
276	CITROËN	C4L LIVE	2020/2020	FLEX	SR/RS
277	CITROËN	C4L LIVE	2020/2021	FLEX	SR/RS
278	CITROËN	C4L LIVE	2020/2021	FLEX	SR/RS
279	CITROËN	C4L LIVE	2020/2021	FLEX	SR/RS
280	CITROËN	AIRCROSS	2016	FLEX	SR/RS
281	DIVERSOS	NUTRAN	2000	TODOS	SR/RS
282	FIAT	IDEA	2009	TODOS	SR/RS
283	FIAT	LINEA	2012	TODOS	SR/RS
284	FIAT	IVECO DAILY	2016	TODOS	SR/RS
285	FIAT	IVECO DAILY	2001	DIESEL	SR/RS
286	FIAT	PALIO WEEK TREKKING	2012	FLEX	SR/RS
287	FIAT	PALIO WEEK TREKKING	2012	FLEX	SR/RS
288	FIAT	PALIO WEEK TREKKING	2012	FLEX	SR/RS
289	FIAT	PALIO WEEK TREKKING	2012	FLEX	SR/RS
290	FIAT	PALIO WEEK TREKKING	2012	FLEX	SR/RS
291	FIAT	PALIO WEEK TREKKING	2012	FLEX	SR/RS
292	FIAT	PALIO WEEK TREKKING	2012	FLEX	SR/RS
293	FIAT	PALIO WEEK TREKKING	2012	FLEX	SR/RS
294	FIAT	PALIO WEEK TREKKING	2012	FLEX	SR/RS
295	FIAT	PALIO WEEK TREKKING	2012	FLEX	SR/RS
296	FIAT	MAREA ELX	2006	GASOLINA	SR/RS
297	FIAT	DOBLO CARGO	2009	FLEX	SR/RS
298	FIAT	STRADA WORKING	2001	GASOLINA	SR/RS

299	FIAT	TORO	2018/2019	TODOS	SR/RS
300	FIAT	TORO	2018/2018	DIESEL S10	SR/RS
301	FIAT	TORO	2020/2020	DIESEL S10	SR/RS
302	FORD	RANGER	2010	TODOS	SR/RS
303	FORD	FOCUS 2.0	2011	TODOS	SR/RS
304	FORD	ECOSPORT	2013	TODOS	SR/RS
305	FORD	RANGER	2012	TODOS	SR/RS
306	FORD	ECOSPORT	2012	TODOS	SR/RS
307	FORD	FUSION	2012	TODOS	SR/RS
308	FORD	FIESTA SE	2011	TODOS	SR/RS
309	FORD	FOCUS 2.0	2009	TODOS	SR/RS
310	FORD	FOCUS 2.0	2008	GASOLINA	SR/RS
311	FORD	FOCUS 2.0	2008	GASOLINA	SR/RS
312	FORD	FOCUS 2.0	2008	GASOLINA	SR/RS
313	FORD	FOCUS 2.0	2009	GASOLINA	SR/RS
314	FORD	FOCUS 2.0	2009	GASOLINA	SR/RS
315	FORD	FOCUS 2.0	2009	GASOLINA	SR/RS
316	FORD	FOCUS 2.0	2011	FLEX	SR/RS
317	FORD	FOCUS 2.0	2012	FLEX	SR/RS
318	FORD	FOCUS 2.0	2012	FLEX	SR/RS
319	FORD	FOCUS 2.0	2012	FLEX	SR/RS
320	FORD	FOCUS 2.0	2012	FLEX	SR/RS
321	FORD	FOCUS 2.0	2012	FLEX	SR/RS
322	FORD	FOCUS 2.0	2013/2014	FLEX	SR/RS
323	FORD	FOCUS 2.0	2013	FLEX	SR/RS
324	FORD	FOCUS 2.0	2013/2014	FLEX	SR/RS
325	FORD	FOCUS 2.0	2013/2014	FLEX	SR/RS
326	FORD	FIESTA 1.6	2018/2018	FLEX	SR/RS
327	FORD	RANGER	2020/2021	DIESEL S10	SR/RS
328	FORD	ECOSPORT	2014/2015	FLEX	SR/RS
329	FORD	CARGO 2428	2009	DIESEL	SR/RS
330	FORD	FIESTA 1.6	2013	TODOS	SR/RS

331	GM	TRAILBLAZER LT D4A	2020/2021	DIESEL S10	SR/RS
332	GM	TRAILBLAZER LT D4A	2020/2021	DIESEL S10	SR/RS
333	GM	TRAILBLAZER LT D4A	2020/2021	DIESEL S10	SR/RS
334	GM	ASTRA SEDAN	2007	FLEX	SR/RS
335	GM	ASTRA SEDAN	2007	FLEX	SR/RS
336	GM	ASTRA SEDAN	2008	FLEX	SR/RS
337	GM	ASTRA SEDAN	2008	FLEX	SR/RS
338	GM	ASTRA SEDAN	2008	FLEX	SR/RS
339	GM	ASTRA SEDAN	2008	FLEX	SR/RS
340	HONDA	XR250 TORNADO	2008	GASOLINA	SR/RS
341	HONDA	CBR 300	2010/2010	GASOLINA	SR/RS
342	HONDA	CBR 300	2011	GASOLINA	SR/RS
343	HONDA	NEW CIVIC	2010	TODOS	SR/RS
344	HONDA	NEW CIVIC	2016/2017	FLEX	SR/RS
345	HONDA	CBX 250 TWISTER	2019/2019	FLEX	SR/RS
346	HONDA	BIZ 125 ES	2014	FLEX	SR/RS
347	HYUNDAI	HB20	2014/2015	FLEX	SR/RS
348	HYUNDAI	HB20	2017/2018	FLEX	SR/RS
349	HYUNDAI	SANTA FÉ	2012/2013	GASOLINA	SR/RS
350	HYUNDAI	VERA CRUZ	2009	TODOS	SR/RS
351	KAWASAKI	ZX 6R	2005	GASOLINA	SR/RS
352	KIA	CERATTO	2011	TODOS	SR/RS
353	LAND ROVER	EVOQUE	2012	TODOS	SR/RS
354	MERCEDES BENZ	VARIO 815	2009	DIESEL	SR/RS
355	MERCEDES BENZ	SPRINTER	2005	DIESEL	SR/RS
356	MERCEDES BENZ	ACCELO 815	2016	DIESEL S10	SR/RS
357	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	2017	DIESEL	SR/RS
358	MITSUBISHI	TRITON L200	2020	DIESEL S10	SR/RS
359	MITSUBISHI	TRITON L200	2020	DIESEL S10	SR/RS
360	MITSUBISHI	TRITON L200	2020	DIESEL S10	SR/RS
361	MITSUBISHI	PAJERO FULL	2014	TODOS	SR/RS
362	MMC	PAJERO	2007	GASOLINA	SR/RS

363	MMC	PAJERO HPE	2014	GASOLINA	SR/RS
364	MMC	PAJERO	2015	DIESEL	SR/RS
365	MMC	PAJERO	2015/2016	DIESEL	SR/RS
366	MMC	PAJERO	2015	DIESEL S10	SR/RS
367	MMC	PAJERO	2015	DIESEL	SR/RS
368	MMC	PAJERO	2015	DIESEL	SR/RS
369	MMC	PAJERO	2015	DIESEL	SR/RS
370	MMC	PAJERO	2015	DIESEL	SR/RS
371	MMC	PAJERO	2015	DIESEL	SR/RS
372	MMC	PAJERO	2015	DIESEL	SR/RS
373	MMC	PAJERO	2015/2016	DIESEL	SR/RS
374	MMC	PAJERO	2015/2016	DIESEL	SR/RS
375	MMC	PAJERO	2015/2015	DIESEL	SR/RS
376	MMC	L200	2008	DIESEL	SR/RS
377	MMC	PAJERO	2012/2012	DIESEL	SR/RS
378	MMC	PAJERO	2012/2012	DIESEL	SR/RS
379	MMC	PAJERO	2012	DIESEL	SR/RS
380	MMC	PAJERO	2012	DIESEL	SR/RS
381	MMC	L200	2015/2015	DIESEL S10	SR/RS
382	MMC	L200	2015	DIESEL S10	SR/RS
383	MMC	TRITON L200	2015/2016	DIESEL	SR/RS
384	MMC	L200	2015	DIESEL	SR/RS
385	MMC	L200	2015	DIESEL	SR/RS
386	MMC	L200	2015	DIESEL	SR/RS
387	MMC	L200	2011	DIESEL	SR/RS
388	MMC	L200	2011	DIESEL	SR/RS
389	MMC	L200	2011	DIESEL	SR/RS
390	MMC	L200	2011	DIESEL	SR/RS
391	MMC	L200	2011	DIESEL	SR/RS
392	MMC	L200	2011	DIESEL	SR/RS
393	MMC	L200	2008/2009	DIESEL	SR/RS
394	MMC	L200	2008/2009	DIESEL	SR/RS

395	MMC	L200	2009	DIESEL	SR/RS
396	MMC	TRITON L200	2019	DIESEL S10	SR/RS
397	MMC	TRITON L200	2019	DIESEL S10	SR/RS
398	NISSAN	FRONTIER	2009	DIESEL	SR/RS
399	NISSAN	VERSA 1.6	2014	FLEX	SR/RS
400	NISSAN	FRONTIER	2005	TODOS	SR/RS
401	RENAULT	MASTER	2016/2016	TODOS	SR/RS
402	RENAULT	FLUENCE DYN	2016	TODOS	SR/RS
403	RENAULT	DUSTER	2012	TODOS	SR/RS
404	RENAULT	MASTER BUS	2008	DIESEL	SR/RS
405	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	SR/RS
406	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	SR/RS
407	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	SR/RS
408	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	SR/RS
409	RENAULT	SANDERO DYNA	2016/2016	FLEX	SR/RS
410	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	SR/RS
411	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	SR/RS
412	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	SR/RS
413	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	SR/RS
414	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	SR/RS
415	RENAULT	SANDERO DYNA	2016/2016	FLEX	SR/RS
416	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	SR/RS
417	RENAULT	FLUENCE DYN	2013/2014	FLEX	SR/RS
418	RENAULT	FLUENCE DYN	2013/2014	FLEX	SR/RS
419	RENAULT	DUSTER	2014/2015	FLEX	SR/RS
420	RENAULT	MASTER BUS	2014	DIESEL S10	SR/RS
421	RENAULT	FLUENCE DYN	2016	FLEX	SR/RS
422	RENAULT	MASTER	2016	DIESEL	SR/RS
423	RENAULT	FLUENCE DYN	2016/2016	FLEX	SR/RS
424	SR/RANDON SR CA	CARRETA	2005	DIESEL	SR/RS
425	SUZUKI	DL 1000	2006	TODOS	SR/RS
426	TOYOTA	HILUX	2010	TODOS	SR/RS

427	TOYOTA	HILUX	2013	TODOS	SR/RS
428	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX		TODOS	SR/RS
429	TOYOTA	HILUX	2012	TODOS	SR/RS
430	TOYOTA	HILUX	2006	TODOS	SR/RS
431	TOYOTA	HILUX	2011	TODOS	SR/RS
432	TOYOTA	HILUX	2013	TODOS	SR/RS
433	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2009	FLEX	SR/RS
434	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2009	FLEX	SR/RS
435	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2009	FLEX	SR/RS
436	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2009/2009	FLEX	SR/RS
437	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2009	FLEX	SR/RS
438	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2009	FLEX	SR/RS
439	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2009	FLEX	SR/RS
440	TOYOTA	HILUX	2020/2020	DIESEL	SR/RS
441	TOYOTA	HILUX	2017/2018	DIESEL S10	SR/RS
442	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2018	FLEX	SR/RS
443	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2021	GASOLINA	SR/RS
444	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2021	GASOLINA	SR/RS
445	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2021	GASOLINA	SR/RS
446	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2021	GASOLINA	SR/RS
447	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2021	GASOLINA	SR/RS
448	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2021	GASOLINA	SR/RS
449	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2021	GASOLINA	SR/RS
450	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2021	GASOLINA	SR/RS
451	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2021	GASOLINA	SR/RS
452	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2021	GASOLINA	SR/RS
453	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2021	GASOLINA	SR/RS
454	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2021	GASOLINA	SR/RS
455	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2021	GASOLINA	SR/RS
456	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2021	GASOLINA	SR/RS
457	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2022	GASOLINA	SR/RS
458	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2022	GASOLINA	SR/RS

459	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2022	GASOLINA	SR/RS
460	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2022	GASOLINA	SR/RS
461	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2022	GASOLINA	SR/RS
462	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2022	GASOLINA	SR/RS
463	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2022	GASOLINA	SR/RS
464	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2022	GASOLINA	SR/RS
465	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2022	GASOLINA	SR/RS
466	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2022	GASOLINA	SR/RS
467	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2022	GASOLINA	SR/RS
468	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2014/2015	FLEX	SR/RS
469	VOLKSWAGEN	UP TAKE	2014/2015	GASOLINA	SR/RS
470	VOLKSWAGEN	AMAROK	2018	DIESEL S10	SR/RS
471	VOLKSWAGEN	TIGUAN 2,0	2012	GASOLINA	SR/RS
472	VOLKSWAGEN	TIGUAN 2,0	2015	GASOLINA	SR/RS
473	VOLKSWAGEN	JETTA	2012	TODOS	SR/RS
474	VOLKSWAGEN	GOL	2013	TODOS	SR/RS
475	VOLKSWAGEN	FOX	2013	TODOS	SR/RS
476	VOLKSWAGEN	GOL	2012	TODOS	SR/RS
477	VOLKSWAGEN	CROSSFOX	2012	TODOS	SR/RS
478	VOLKSWAGEN	AMAROK	2011	TODOS	SR/RS
479	VOLVO	FH12 420	2005/2005	DIESEL	SR/RS
480	VOLVO	VM 260	2008/2008	DIESEL	SR/RS
481	VW	GOL 1.6	2012	FLEX	SR/RS
482	VW	GOL 1.6	2012	FLEX	SR/RS
483	VW	GOL 1.6	2012	FLEX	SR/RS
484	VW	GOL 1.6	2012	FLEX	SR/RS
485	VW	GOL 1.6	2012	FLEX	SR/RS
486	VW	GOL 1.6	2012	FLEX	SR/RS
487	VW	GOL 1.6	2012	FLEX	SR/RS
488	VW	GOL 1.6	2012	FLEX	SR/RS
489	VW	GOL 1.6	2012	FLEX	SR/RS
490	VW	8.120 EURO3	2005/2005	DIESEL	SR/RS

491	VW	SAVEIRO 1.6	2012	FLEX	SR/RS
492	VW	SAVEIRO 1.6	2012	FLEX	SR/RS
493	VW	SAVEIRO 1.6	2012	FLEX	SR/RS
494	VW	SAVEIRO 1.6	2012	FLEX	SR/RS
495	VW	SAVEIRO 1.6	2012	TODOS	SR/RS
496	YAMAHA	LANDER XTZ 250	2009	GASOLINA	SR/RS
497	CHEVROLET	MONTANA	2016	FLEX	URUGUAIANA
498	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6	2013	FLEX	URUGUAIANA
499	FIAT	PALIO WEEK TREKKING	2014/2015	FLEX	URUGUAIANA
500	FORD	FIESTA SE	2011	FLEX	URUGUAIANA
501	GM	TRAILBLAZER LT D4A	2020/2021	DIESEL S10	URUGUAIANA
502	HONDA	NEW CIVIC	2013	FLEX	URUGUAIANA
503	HONDA	NXR150 BROS ESD	2003	GASOLINA	URUGUAIANA
504	MITSUBISHI	TRITON L200	2021/2022	DIESEL S10	URUGUAIANA
505	MITSUBISHI	TRITON L200	2021/2022	DIESEL S10	URUGUAIANA
506	MITSUBISHI	TRITON L200	2020	DIESEL S10	URUGUAIANA
507	MMC	PAJERO	2013	DIESEL	URUGUAIANA
508	MMC	L200	2015	DIESEL	URUGUAIANA
509	MMC	L200	2015	DIESEL	URUGUAIANA
510	MMC	TRITON L200	2019/2020	DIESEL S10	URUGUAIANA
511	NISSAN	XTERRA 2.8 SE	2006	DIESEL	URUGUAIANA
512	OUTROS	REBOQUE VOLPATO	2003	TODOS	URUGUAIANA
513	RENAULT	SANDERO DYNA	2016	FLEX	URUGUAIANA
514	RENAULT	SANDERO DYNA	2017/2018	FLEX	URUGUAIANA
515	TOYOTA	COROLLA XLI18FLEX	2009	FLEX	URUGUAIANA
516	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2021	GASOLINA	URUGUAIANA
517	TOYOTA	XEI 2.0	2021/2022	GASOLINA	URUGUAIANA
518	VOLKSWAGEN	VOYAGE	2013/2014	FLEX	URUGUAIANA
519	VOLKSWAGEN	VOYAGE	2011	FLEX	URUGUAIANA
520	VOLKSWAGEN	AMAROK	2012	DIESEL	URUGUAIANA
521	VOLKSWAGEN	CROSSFOX	2014	FLEX	URUGUAIANA
522	VW	SAVEIRO 1.6	2012	FLEX	URUGUAIANA

GRUPO 2 - EMBARCAÇÕES

Marca	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Combustível	Prefixo	Unidade
FLEXBOAT	BOTE - SMALL BOAT	FLEXBOAT - SR500M	2010	GASOLINA	UGA	URUGUAIANA
OUTROS	LANCHA	FLEXBOAT	2015	TODOS	RGE	RIO GRANDE
OUTROS	LANCHA FLEXBOAT	FLEXBOAT SR500	2005	TODOS	RGE	RIO GRANDE
OUTROS	LANCHA FLEXBOAT	FLEXBOAT SR500	2000	TODOS	JGO	JAGUARAO
OUTROS	LANCHA FLEXBOAT	FLEXBOAT	2010	TODOS	SBA	SAO BORJA
OUTROS	BOTE / BALEEIRA	FLEXBOAT	1987	GASOLINA	UGA	URUGUAIANA
YAMAHA	JET SKI	JETSKI VXR 1800	2015	TODOS	RGE	RIO GRANDE
YAMAHA	EMBARCAÇÃO	JETSKI VXR 1800		GASOLINA	RGE	RIO GRANDE
OUTROS	LANCHA	LANCHA ANTARES	2005	TODOS	RGE	RIO GRANDE

**"ANEXO D" DO TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIOS ONDE DEVE EXISTIR REDE CREDENCIADA**

GRUPO 1 - VEÍCULOS

ACRE
Rio Branco
CRUZEIRO DO SUL
EPITACIOLÂNDIA
PLÁCIDO DE CASTRO
ASSIS BRASIL
Municípios limítrofes:
Bujari
Capixaba
Porto Acre
Senador Guiomard
Sena Madureira
Xapuri
AMAPÁ
Macapá
OIAPOQUE
Região Metropolitana:
Santana
Mazagão
AMAZONAS
Manaus
Tabatinga
Região. Metropolitana:
Careiro da Várzea
Íranduba
Itacoatiara
Manacapuru
Novo Airão
Presidente Figueiredo
Rio Preto da Eva
PARÁ
Belém
Marabá

Redenção
Santarém
Altamira
Regiao Metropolitana –
Belém
Santarém
RONDÔNIA
Porto Velho
Guajará mirim
Ji-Paraná
Vilhena
Região Metropolitana:
Candeias do Jamari
Porto Velho
RORAIMA
Boa Vista
Pacaraima
Bonfim
Regiao Metropolitana:
Alto Alegre
Boa Vista
Bonfim
Cantá
Mucajá
TOCANTINS
Palmas
Araguaína
Região Metropolitana:
Aparecida do Rio Negro
Barrolândia
Brejinho de Nazaré
Fátima
Ipueiras
Lajeado
Miracema
Miranorte
Monte do Carmo
Oliveira de Fátima
Paraíso do Tocantins
Porto Nacional
Pugmil
Silvanópolis
Tocantínia
DISTRITO FEDERAL
Brasília
Região Metropolitana:
Águas Lindas
Cidade Ocidental
Cocalzinho
Luziânia
Mimoso de Goiás
Novo Gama
Padre Bernardo
Planaltina de Goiás
Santo Antônio do Descoberto
Valparaíso
GOIÁS
Goiânia
Anápolis
Jataí
Região Metropolitana:
Abadia de Goiás
Aparecida de Goiânia
Aragoiânia
Bela Vista de Goiás
Bonfinópolis
Brazabrantes
Caldazinha
Caturai
Goianápolis
Goiânia

Goianira
Guapó
Hidrolândia
Inhumas
Nova Veneza
Nerópolis
Santo Antônio de Goiás
Senador Canedo
Terezópolis de Goiás
Trindade

MATO GROSSO

Cuiabá
Barra do Garças
Cáceres
Rondonópolis
Sinop
Região Metropolitana:
Acorizal
Chapada dos Guimarães
Cuiabá
Nossa Senhora do Livramento
Santo Antônio de Leverger
Várzea Grande.

MATO GROSSO DO SUL

Campo Grande
Corumbá
Dourados
Naviraí
Ponta Porã
Três Lagoas
Municípios limítrofes:
Jaraguari
Rochedo
Nova Alvorada do Sul
Sidrolândia;
Ribas do Rio Pardo
Terenos.

ALAGOAS

Maceió
Região Metropolitana:
Atalaia
Barra de Sto. Antônio
Barra de São Miguel
Coqueiro Seco
Maceió
Marechal Deodoro
Messias
Paripueira
Pilar
Rio Largo
Satuba
Santa Luzia do Norte

BAHIA

Salvador
Barreiras
Ilhéus
Juazeiro
Porto Seguro
Vitoria da Conquista
Feira de Santana
Região Metropolitana:
Itaparica
Camaçari
Madre de Deus
Pojuca; Mata de São João
Vera Cruz
Salvador
Candeias
Lauro de Freitas
Simões Filho
São Francisco do Conde
São Sebastião do Passé

Dias d'Ávila
CEARÁ
Fortaleza
Juazeiro no Norte
Região Metropolitana:
Aquiraz
Cascavel
Caucaia
Chorozinho
Eusébio
Fortaleza
Guaiúba
Horizonte
Itaitinga
Maracanaú
Maranguape
Pacajus
Pacatuba
Paracuru
Paraipaba
Pindoretama
São Gonçalo do Amarante
São Luis do Curu
Trairi
MARANHÃO
São Luís
Caxias
Imperatriz
Região Metropolitana:
Alcântara
Axixá
Bacabeira
Cachoeira Grande
Icatu, Morros
Paço do Lumiar
Presidente Juscelino
Raposa
Rosário
Santa Rita,
São José de Ribamar
São Luís
PARAÍBA
Santa Rita
João Pessoa
Campina Grande
Patos
Região metropolitana:
Bayeux
Cabedelo
Conde
Cruz do espírito santo
João pessoa
Lucena
Rio tinto
Santa rita
Alhandra
Caaporã
Pedras de fogo
Pitimbu
PERNAMBUCO
Recife
Salgueiro
Caruaru
Região metropolitana:
Araçoiaba
Igarassu
Itapissuma
Ilha de Itamaracá
Abreu e Lima
Paulista
Olinda
Camaragibe

Recife
Jaboatão dos Guararapes
São Lourenço da Mata
Moreno
Cabo de Santo Agostinho
Ipojuca
PIAÚ
Teresina
Parnaíba
Região integrada:
Altos
Benedítnos
Coivaras
Currálinhos
Demerval Lobão
José de Freitas
Lagoa Alegre
Lagoa do Piauí,
Miguel Leão,
Monsenhor Gil,
Teresina e União, no estado do Piauí,
e pelo município de Timon, do estado do Maranhão.
RIO GRANDE DO NORTE
Natal
Mossoró
Região metropolitana:
Parnamirim ·
São Gonçalo Do Amarante ·
Macaíba ·
Ceará-Mirim ·
São José De Mipibu ·
Extremoz ·
Nísia Floresta
SERGIPE
Aracaju
Região metropolitana:
Aracaju
Barra dos Coqueiros
Itaporanga d'Ajuda
Laranjeiras
Maruim
Nossa Senhora do Socorro
Riachuelo
São Cristóvão
ESPÍRITO SANTO
Vila Velha
Cachoeiro do Itapemirim
São Mateus
Região metropolitana:
Cariacica
Fundão
Guarapari
Serra
Viana
Vila Velha
Vitória
MINAS GERAIS
Belo Horizonte
Confins
Governador Valadares
Juiz de Fora
Montes Claros
Uberaba
Varginha
Divinópolis
Ipatinga
Região metropolitana:
Belo Horizonte ·
Contagem ·
Betim ·
Ribeirão Das Neves ·

Santa Luzia
Ibirité
Sabará
Vespasiano
RIO DE JANEIRO
Rio de Janeiro
Angra dos Reis
Campo dos Goytacazes
Macaé
Niterói
Nova Iguaçu
Volta Redonda
Região metropolitana:
Rio de Janeiro
Duque de Caxias
Itaboraí
Itaguaí
Magé
Mangaratiba
Maricá
Nilópolis
Niterói
Nova Iguaçu
Paracambi
Petrópolis
São Gonçalo
São João de Meriti
SÃO PAULO
São Paulo
Guarulhos
Santo André
Araçatuba
Araraquara
Bauru
Campinas
Jales
Marília
Piracicaba
Presidente Prudente
Ribeirão Preto
Santos
São Jose do Rio Preto
São Jose dos Campos
São Sebastião
Sorocaba
Região metropolitana:
Arujá
Barueri
Biritiba-Mirim
Cajamar
Caieiras
Carapicuíba
Cotia
Diadema
Embu
Embu-Guaçu
Ferraz de Vasconcelos
Francisco Morato
Franco da Rocha
Guararema
Guarulhos
Itapevi
Itaquaquecetuba
Itapeçerica da Serra,
Jandira
Juquitiba
Mairiporã
Mauá
Mogi das Cruzes
Osasco
Pirapora do Bom Jesus
Poá
Ribeirão Pires

Rio Grande da Serra
Salesópolis
Santa Isabel
Santana de Parnaíba
Santo André
São Bernardo do Campo
São Caetano do Sul
São Lourenço da Serra
São Paulo
Suzano
Taboão da Serra
Vargem Grande Paulista

PARANÁ

Curitiba
Cascavel
Foz do Iguaçu
Guaíra
Guarapuava
Londrina
Maringá
Paranaguá
Ponta Grossa
Região metropolitana:
Adrianópolis
Agudos do Sul
Almirante Tamandaré
Araucária
Balsa Nova
Bocaiúva do Sul
Campina Grande do Sul
Campo do Tenente
Campo Largo
Campo Magro
Cerro Azul
Colombo
Contenda
Curitiba
Doutor Ulysses
Fazenda Rio Grande
Itaperuçu
Lapa
Mandirituba
Piên
Pinhais
Piraquara
Quatro Barras
Quitandinha
Rio Branco do Sul
Rio Negro
São José dos Pinhais
Tijucas do Sul
Tunas do Paraná

SANTA CATARINA

Florianópolis
Dionísio Cerqueira
Chapeco
Criciúma
Itajaí
Joinville
Lages
Região metropolitana:
Águas Mornas
Antônio Carlos
Biguaçu
Florianópolis
Palhoça
Santo Amaro da Imperatriz
São José
São Pedro de Alcântara
Governador Celso Ramos.

RIO GRANDE DO SUL

Bagé

Caxias do Sul
Chuí
Jaguarão
Passo Fundo
Pelotas
Rio Grande
Santa Cruz do Sul
Santa Maria
Santana do Livramento
Santo Ângelo
São Borja
Uruguaiana
Porto Alegre
Região Metropolitana
Alvorada
Cachoeirinha
Campo Bom
Canoas
Estância Velha
Esteio
Gravataí
Guaíba
Novo Hamburgo
Porto Alegre
São Leopoldo
Sapiranga,
Sapucaia do Sul
Viamão

GRUPO 2 - EMBARCAÇÕES

CIDADE	UF
RIO GRANDE	RS
PELOTAS	RS
PORTO ALEGRE	RS
SANTA VITÓRIA DO PALMAR	RS
JAGUARÃO	RS
TRAMANDAÍ	RS
CAPÃO DA CANOA	RS
TORRES	RS
URUGUAIANA	RS
SÃO BORJA	RS

"ANEXO E" DO TERMO DE REFERÊNCIA

IMR - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

DEFINIÇÃO: Instrumento de medição de resultado é documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

- OBJETIVO: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

- FORMA DE AVALIAÇÃO : definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de Correspondência, de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,5% a 7,0% do valor mensal do contrato.

- APURAÇÃO: ao final de cada período de apuração (mês), o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.

- SANÇÕES: Quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

INDICADORES PARA MANUTENÇÃO	
01	Descrição
Finalidade	Garantir agilidade no processo de reparação do veículo e embarcações
Meta a cumprir	05 dias úteis
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de orçamento.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada solicitação de orçamento será verificada e valorada individualmente. N° de dias úteis no atendimento/5 = M
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	M ≤ 1: paga-se 100% do valor do serviço (peças + mão de obra) 1 < M ≤ 3: paga-se 95% do valor do serviço (peças + mão de obra) 3 < M ≤ 6: paga-se 90% do serviço (peças + mão de obra) M > 6: paga-se 80% e aplicação de sanções conforme item 17 do Termo de referência
Sanções	Conforme Termo de Referência
Observações	O prazo a ser aferido pelo IMR inicia-se após a aprovação do orçamento por parte do fiscal técnico/gestor de contrato.

02	Descrição
Finalidade	Garantir patamares cada vez mais elevados de economicidade
Meta a cumprir	Taxa de Sucesso de 95%
Instrumento de medição	Sistema contratado ou fiscalização presencial
Forma de acompanhamento	Sistema contratado ou fiscalização presencial
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	Após 30 dias de contratado
Sanções	Se a taxa de sucesso for menor que 95%, no mês, sofrerá as sanções previstas no item 19 do Termo de Referência

OUTROS QUESITOS

QUESITOS	DESCRIÇÃO DO INDICADOR / SITUAÇÕES	INSTRUMENTO PARA	GRAU DE RELEVÂNCIA
----------	------------------------------------	------------------	--------------------

		VERIFICAÇÃO	
1 - Tempo de atraso (em relação ao estabelecido no Termo de Referência e seus anexos) na execução serviços	Atraso de até 3 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e/ ou ordem de serviço	1
	Atraso de mais de 3 horas e menos de 5 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e/ou ordem de serviço	2
	Atraso de mais de 5 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	3
	Atraso de até 01 hora na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2
	Atraso de mais de 01 hora e menos de 05 horas na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	3
	Atraso de mais de 05 horas na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	4
	Descumprimento de prazos previstos para serviços programados	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	4
2 – Qualidade dos serviços	Deixar de manter registro atualizado de intervenções, verificações e falhas registradas com data e hora junto a cada quadro de comando	Sistema contratado e/ou Fiscalização presencial	2
	Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	5
	Recusar-se a fornecer peças não constantes da planilha de peças pelo preço de mercado	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	4
	Fornecimento de informação incorreta à fiscalização	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2
	Destruição ou danificação intencional de documentos relacionados a manutenção	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	5
	Omissão na informação de condições que exigem a adoção de providências para funcionamento correto dos veículos/máquinas/equipamentos	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	5
	Deixar de indicar preposto	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	2
	Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	5
	Emissão de relatórios fora do prazo estipulado ou combinado com a fiscalização	Fiscalização presencial e	2

	Relatório de Serviços	
Relatórios de serviço com informações incompletas ou incorretas	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	1
Falta dos elementos mínimos no relatório de serviços indicados no TR	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	1
Deixar de entregar relatórios junto ou antes da entrega da fatura de serviços	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	1
Deixar de elaborar e entregar Laudo Técnico solicitado pela Fiscalização	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	5
Recorrência de falha com uma mesma causa em uma máquina/veículo/equipamento por até 02 vezes em período de 90 dias	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2
Deixar de fornecer qualquer dos relatórios previstos no Termo de Referência e seus anexos	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2
Deixar de fornecer senhas, funcionalidades, treinamentos, acessos, sistemas, nos moldes previstos no Termo de Referência e seus anexos	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	3
Recorrência de falha com uma mesma causa em uma máquina/veículo/equipamento por mais de 02 vezes e menos de 05 vezes	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	3

<u>MENSURAÇÃO - OUTROS QUESITOS</u>	
<u>Grau de Relevância</u>	<u>Correspondência</u>
<u>1</u>	<u>Glosa de 0,5 % sobre o valor da Fatura</u>
<u>2</u>	<u>Glosa de 1,0 % sobre o valor da Fatura</u>
<u>3</u>	<u>Glosa de 2,5 % sobre o valor da Fatura</u>
<u>4</u>	<u>Glosa de 4,0 % sobre o valor da Fatura</u>
<u>5</u>	<u>Glosa de 7,0 % sobre o valor da Fatura</u>

OBSERVAÇÕES

1. O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à Contratada com prazo aberto para manifestação.
2. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela Contratada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
3. Dirimidas as dúvidas, o fiscal técnico/gestor do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a Contratada a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.
4. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

"ANEXO F" DO TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZOS E TAXA DE SUCESSO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO
1) Cadastrar a frota de veículos e embarcações	15 DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DA LISTAGEM DE VEÍCULOS PELA CONTRATANTE
2) Cadastrar condutores (usuários do cartão)	
3) Definir logística de rede de estabelecimentos credenciados.	
4) Credenciar, pelo menos o quantitativo de estabelecimentos previstos no Termo de Referência e no seu Anexo "D".	
5) Fornecer a Contratante dados cadastrais da rede credenciada.	
6) Fornecer cartões para os veículos, se for o caso	
7. Fornecer cartões e/ou senhas para os usuários, se for o caso.	
1) Entregar tabelas temporárias de todas as marcas/modelos de veículos/embarcações componentes da frota da Contratante	10 DIAS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
1) Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item Treinamento do Termo de referência e seus anexos.	15 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

2) Oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos no Termo de referência e seus anexos, ou sempre que a Contratante, justificada e formalmente, assim o demandar.	A cada 12 meses, ou a partir do pedido formal da Contratante. Justificado o pedido, a Contratada terá 15 dias para ministrar o treinamento de reciclagem
1) Atender pedidos de cadastramento de novos estabelecimentos, independentemente de justificativa.	15 DIAS CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
1) Apresentar justificativa escrita para o fiscal técnico/gestor do contrato, quando não for possível credenciar um estabelecimento	15 DIAS CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
1) Fornecer a relação da rede credenciada no início do contrato e apresentar as atualizações	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar a relação da rede credenciada: - Na data da assinatura do contrato • Apresentar atualização da rede: A CADA 30 DIAS, a partir da entrega da primeira listagem
1) Cadastrar novo veículo/embarcação ou usuário após sistema implantado	A partir da demanda, 02 DIAS
1) Entrega de cartão de veículo/embarcação e do usuário reemitido (2ªVIA), quando existir cartão (ou dispositivo semelhante de identificação)	No máximo 05 DIAS úteis após a solicitação
<p>1. Prover respostas as demandas dos fiscais:</p> <p>1. Respostas informais (e-mail, telefone, etc)</p> <p>2. Respostas formais (Ofício)</p>	<p>- 1a) 24 horas</p> <p>- 1b) No máximo 05 DIAS úteis após o recebimento do Ofício</p>
1) Apresentação de orçamento pelo credenciado	Até 10 horas comerciais*, contadas a partir da hora da entrega do veículo, nos moldes do item 5.2.2.3, 5.2.2.4 e 5.2.2.5 do Termo de Referência Obs: *Hora comercial = De 08 às 18h do dia
<p>1. Disparar o pedido de cotação para toda a rede do município</p> <p>2. Negociação e aprovação do orçamento inicial e de, pelo menos, mais duas cotações, por parte da Contratada, disponibilizando-os para aprovação do fiscal, com todos os itens contratuais verificados</p> <p>3. Entrega das pesquisas quanto a conformidade de peças/produtos/acessórios e serviços</p>	1, 2 e 3 (concomitantes/cumulativos) Até 20 horas comerciais*, contadas a partir da hora do lançamento do orçamento inicial, registrada na solicitação feita no sistema online on-line, nos moldes do item 5.2.3 do Termo de Referência Obs: *Hora comercial = De 08 às 18h do dia
1) Cobrança, por parte da Contratada, para que as empresas credenciadas respondam as solicitações de orçamento/cotações/ dentro do prazo estabelecido	Até 06 horas comerciais*, contadas a partir da hora do encaminhamento da cotação, registrada no sistema on-line Obs: *Hora comercial = De 08 às 18h do dia

1) Tratamento, por parte da Contratada, das omissões relacionados aos pedidos não atendidos pela rede credenciada	Até 10 horas comerciais*, contadas a partir da hora do lançamento da primeira solicitação constante no sistema (horas não cumulativas com
---	---

outras solicitações relacionadas com o mesmo orçamento).

Obs: *Hora comercial = De 08 às 18h do dia

Até 01 dia útil a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para demais serviços, até 5 dias úteis, após o que deverá ser apresentada justificativa

Obs: Casos específicos deverão ser analisados de acordo com o problema apresentado

1) Execução do orçamento aprovado	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	TAXA DE SUCESSO
1) Obtenção dos descontos contratados para os orçamentos/transações realizados no mês	95%
2) Inclusão de códigos, marca de peças/produtos/acessórios	95%
3) Entrega das pesquisas de mercado quanto a conformidade de peças/produtos/acessórios e serviços	95%

ANEXO G" DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E LAVAGENS

MANUTENÇÃO VEICULAR						
DESCRIÇÃO	CENTRO-OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL	
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA					
	1.1 – PARA AUTOMÓVEIS					
	Descrição	Valor da hora	Valor da hora	Valor da hora	Valor da hora	Valor da hora
1.1.1	Lataria, Mecânica, Eletricidade	R\$ 92,80	R\$ 75,73	R\$ 89,34	R\$ 110,24	R\$ 104,37
1.1.2	Hora Serviço Injeção Eletrônica	R\$ 107,75	R\$ 78,70	R\$ 90,12	R\$ 119,35	R\$ 106,75
1.1.3	Estofador, Vidraceiro	R\$ 101,09	R\$ 76,05	R\$ 67,25	R\$ 105,53	R\$ 104,37
1.1.4	Carga Bateria Rápida ou Lenta	R\$ 46,41	R\$ 41,85	R\$ 24,00	R\$ 26,75	R\$ 35,67
1.1.5	Pintura mão obra sem material	R\$ 107,62	R\$ 91,70	R\$ 76,04	R\$ 91,13	R\$ 98,77
	1.2 – PARA ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VANS					
	Valor da hora	Valor da hora	Valor da hora	Valor da hora	Valor da hora	Valor da hora
1.2.1	Lataria, Mecânica, Eletricidade	R\$ 102,18	R\$ 106,00	R\$ 94,83	R\$ 132,90	R\$ 111,12
1.2.2	Hora Serviço Injeção Eletrônica	R\$ 108,27	R\$ 117,40	R\$ 103,55	R\$ 146,62	R\$ 129,05
1.2.3	Estofador, Vidraceiro	R\$ 105,57	R\$ 105,19	R\$ 81,28	R\$ 116,27	R\$ 124,84
1.2.4	Carga Bateria Rápida ou Lenta	R\$ 58,09	R\$ 56,84	R\$ 27,88	R\$ 32,15	R\$ 38,92
1.2.5	Pintura mão obra sem material	R\$ 104,02	R\$ 123,71	R\$ 88,01	R\$ 96,72	R\$ 120,72

1.3 – PARA CAMINHÕES

Descrição	Valor da hora	Valor da hora	Valor da hora	Valor da hora	Valor da hora
1.3.1 Lataria, Mecânica, Eletricidade	R\$ 126,51	R\$ 116,25	R\$ 94,66	R\$ 135,48	R\$ 117,29
1.3.2 Hora Serviço Injeção Eletrônica	R\$ 137,17	R\$ 126,99	R\$ 104,23	R\$ 142,33	R\$ 129,05
1.3.3 Estofador, Vidraceiro	R\$ 138,26	R\$ 109,50	R\$ 81,86	R\$ 124,50	R\$ 124,84
1.3.4 Carga Bateria Rápida ou Lenta	R\$ 68,54	R\$ 57,96	R\$ 29,50	R\$ 34,29	R\$ 38,92
1.3.5 Pintura mão obra sem material	R\$ 117,47	R\$ 127,18	R\$ 87,34	R\$ 102,89	R\$ 125,07

1.4 – PARA MOTOCICLETAS

Descrição	Valor da hora	Valor da hora	Valor da hora	Valor da hora	Valor da hora
1.4.1 Lataria, Mecânica, Eletricidade	R\$ 109,75	R\$ 76,59	R\$ 73,85	R\$ 82,31	R\$ 113,18
1.4.2 Hora Serviço Injeção Eletrônica	R\$ 105,17	R\$ 83,64	R\$ 73,85	R\$ 111,89	R\$ 126,89
1.4.3 Estofador	R\$ 83,60	R\$ 71,65	R\$ 59,93	R\$ 91,31	R\$ 107,86
1.4.4 Carga Bateria Rápida ou Lenta	R\$ 38,99	R\$ 41,18	R\$ 22,78	R\$ 25,72	R\$ 38,92
1.4.5 Pintura mão obra sem material	R\$ 105,25	R\$ 89,43	R\$ 73,05	R\$ 89,51	R\$ 122,78

2 BALANCEAMENTO (POR RODA)

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
2.1 Roda de veículos leves (automóvel, caminhonete, etc...)	R\$ 27,01	R\$ 21,03	R\$ 19,03	R\$ 23,47	R\$ 16,16
2.2 Roda de veículos de grande porte	R\$ 46,76	R\$ 32,63	R\$ 34,53	R\$ 34,54	R\$ 22,89
2.3 Roda de ônibus/Micro-ônibus/Van	R\$ 54,33	R\$ 42,87	R\$ 39,30	R\$ 42,87	R\$ 50,71
2.4 Roda de motocicletas	R\$ 37,62	R\$ 25,51	R\$ 28,98	R\$ 46,30	R\$ 25,72
2.2 Roda de Caminhão Leve e Pesado	R\$ 61,16	R\$ 52,05	R\$ 44,58	R\$ 57,88	R\$ 51,45

3 ALINHAMENTO/GEOMETRIA

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
3.1 Geometria veículos leves (automóvel, caminhonete, etc...)	R\$ 54,45	R\$ 52,28	R\$ 51,21	R\$ 76,53	R\$ 81,58
3.2 Geometria de veículos de grande porte	R\$ 83,34	R\$ 83,58	R\$ 87,68	R\$ 91,87	R\$ 125,40
3.3 Geometria Caminhão Leve	R\$ 86,17	R\$ 96,50	R\$ 97,30	R\$ 128,61	R\$ 140,37
3.4 Geometria Cavalos	R\$ 102,89	R\$ 110,33	R\$ 138,60	R\$ 144,05	R\$ 202,35

3.5	Geometria de micro-ônibus/Vans	R\$ 95,41	R\$ 101,01	R\$ 110,40	R\$ 146,62	R\$ 202,35
3.6	Geometria Carreta e Ônibus 2 ou 3 eixos	R\$ 139,63	R\$ 156,84	R\$ 147,99	R\$ 147,47	R\$ 207,50
4 BORRACHARIA						
	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
4.1	Pneu automóvel	R\$ 22,45	R\$ 25,52	R\$ 15,91	R\$ 25,14	R\$ 27,19
4.2	Pneu de Utilitário	R\$ 33,15	R\$ 32,15	R\$ 19,16	R\$ 33,22	R\$ 33,81
4.3	Pneu de Caminhão	R\$ 57,88	R\$ 48,61	R\$ 35,70	R\$ 68,42	R\$ 58,31
4.4	Pneu de Motocicleta	R\$ 34,29	R\$ 22,42	R\$ 15,64	R\$ 43,83	R\$ 28,29
4.5	Rodízio de Pneus	R\$ 36,95	R\$ 34,58	R\$ 17,95	R\$ 23,84	R\$ 23,96
4.6	Troca de Bico Automóvel	R\$ 21,51	R\$ 20,20	R\$ 17,06	R\$ 32,75	R\$ 35,28
4.7	Troca de Bico Caminhão	R\$ 40,01	R\$ 34,98	R\$ 31,77	R\$ 59,42	R\$ 63,79
5 RETÍFICA DE MOTORES						
		Valor da hora	Valor da hora	Valor da hora	Valor da hora	Valor da hora
5.1	Hora - Gasolina – Diesel (Usinagem) – Veículo pequeno e médio porte e motocicleta	R\$ 162,15	R\$ 122,10	R\$ 117,18	R\$ 148,93	R\$ 158,19
5.1.1	Hora – Gasolina - Diesel - Ajust.e Montagem – Veículo pequeno e médio porte e motocicleta	R\$ 144,25	R\$ 138,56	R\$ 95,17	R\$ 137,87	R\$ 151,76
5.2	Hora - Gasolina – Diesel (Usinagem) – Veículo grande porte	R\$ 193,43	R\$ 151,17	R\$ 134,41	R\$ 157,76	R\$ 180,79
5.2.1	Hora – Gasolina - Diesel - Ajust.e Montagem – Veículo grande porte	R\$ 161,54	R\$ 155,81	R\$ 108,03	R\$ 147,82	R\$ 176,38
5.3	Hora - Gasolina – Diesel (Usinagem) – Ônibus e micro- ônibus	R\$ 189,32	R\$ 155,62	R\$ 144,69	R\$ 171,57	R\$ 186,92
5.3.1	Hora – Gasolina - Diesel - Ajust.e Montagem – Ônibus e micro-ônibus	R\$ 150,01	R\$ 170,23	R\$ 115,75	R\$ 147,90	R\$ 178,34
5.4	Hora - Gasolina – Diesel (Usinagem) – Caminhões em geral	R\$ 200,64	R\$ 163,69	R\$ 152,41	R\$ 171,57	R\$ 186,92
5.4.1	Hora – Gasolina - Diesel - Ajust.e Montagem – Caminhões em geral	R\$ 170,80	R\$ 180,57	R\$ 115,75	R\$ 147,90	R\$ 178,34
6 DIVERSOS						
6.1	Serviço de Guincho					
	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
6.1.1	Automóveis (leves, médios e pesados) e	R\$ 152,28	R\$ 117,24	R\$	R\$ 120,04	R\$

	motocicletas – Saída de até 30km			129,51		99,95
6.1.1.1	Quilômetro excedente ao raio	R\$ 3,14	R\$ 3,22	R\$ 4,11	R\$ 2,81	R\$ 3,60
6.1.2	Ônibus/Micro-ônibus/Vans – Saída até de 30km	R\$ 310,60	R\$ 230,20	R\$ 230,22	R\$ 321,53	R\$ 228,93
6.1.2.1	Quilômetro excedente ao raio	R\$ 4,72	R\$ 4,25	R\$ 4,61	R\$ 3,99	R\$ 4,78
6.1.3	Caminhões/Carretas – Saída até de 30km	R\$ 353,25	R\$ 331,62	R\$ 157,42	R\$ 363,54	R\$ 241,06
6.1.3.1	Quilômetro excedente ao raio	R\$ 6,20	R\$ 5,44	R\$ 4,17	R\$ 4,35	R\$ 4,95

LAVAGEM AUTOMOTIVA					
PREÇOS POR REGIÃO DO PAÍS	CENTRO- OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
Veículos pequeno porte:					
Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Lavagem simples	R\$ 47,24	R\$ 36,62	R\$ 33,22	R\$ 46,39	R\$ 45,45
Lavagem completa com aspiração	R\$ 60,02	R\$ 49,16	R\$ 48,66	R\$ 70,08	R\$ 80,59
Polimento	R\$ 163,22	R\$ 60,53	R\$ 59,23	R\$ 257,23	R\$ 157,76
Cristalização	R\$ 249,22	R\$ 167,71	R\$ 124,94	R\$ 298,38	R\$ 420,13
Veículos médio porte:					
Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Lavagem simples	R\$ 60,37	R\$ 50,21	R\$ 49,69	R\$ 56,59	R\$ 73,74
Lavagem completa com aspiração	R\$ 82,89	R\$ 69,99	R\$ 75,11	R\$ 92,60	R\$ 118,32
Polimento	R\$ 193,21	R\$ 73,93	R\$ 65,99	R\$ 302,79	R\$ 267,51
Cristalização	R\$ 272,66	R\$ 198,58	R\$ 181,78	R\$ 379,41	R\$ 615,62
Veículos grande porte:					
Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Lavagem simples	R\$ 106,11	R\$ 82,00	R\$ 116,47	R\$ 72,67	R\$ 192,06
Lavagem completa com aspiração	R\$ 135,04	R\$ 112,18	R\$ 166,27	R\$ 146,40	R\$ 289,81
Polimento	R\$ 248,22	R\$ 98,29	R\$ 207,58	R\$ 364,53	R\$ 430,42
Cristalização	R\$ 291,03	R\$ 278,17	R\$ 228,93	R\$ 479,17	R\$ 823,12
Caminhões e ônibus:					
Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Lavagem simples	R\$ 196,78	R\$ 137,43	R\$ 146,52	R\$ 169,97	R\$ 246,94
Lavagem completa com aspiração	R\$ 264,94	R\$ 176,13	R\$ 197,14	R\$ 246,94	R\$ 794,31

Polimento	R\$ 436,00	R\$ 155,07	R\$ 234,07	R\$ 404,70	R\$ 1.728,55
Cristalização	R\$ 585,00	R\$ 366,20	R\$ 280,89	R\$ 555,61	R\$ 3.498,26

LAVAGEM DE MOTOCICLETA

DESCRIÇÃO	REGIÃO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
Lavagem completa	TODAS	R\$ 35,00
Lavagem completa com cera	TODAS	R\$ 50,00

EMBARCAÇÕES

ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EMBARCAÇÕES		
Descrição	Quantidade (Hora)	Valor da hora
Banho Químico	1	R\$130,00
Codificação jet ski	1	R\$375,00
Conserto Acessórios	1	R\$200,00
Conserto Motor	1	R\$230,00
Conserto Elétrica	1	R\$230,00
Conserto Funilaria lancha	1	R\$178,54
Conserto Funilaria bote	1	R\$178,54
Higienização	1	R\$142,64
Instalação Elétrica	1	R\$245,00
Instalação Equipamentos	1	R\$245,00
Pintura lancha	1	R\$194,25
Pintura bote	1	R\$194,25
Recuperar parte elétrica	1	R\$237,50
Reforma da funilaria	1	R\$178,54
Reinstalar pintura	1	R\$194,25
Reparar motor lancha	1	R\$360,00
Reparar motor bote	1	R\$385,00
Reparo de turbina lancha	1	R\$385,00
Reparo de turbina jet ski	1	R\$420,00
Retifica motor lancha	1	R\$360,00
Retifica motor bote	1	R\$385,00
Revisão motor lancha	1	R\$397,53
Revisão motor jet ski	1	R\$322,50
Substituição funilaria bote	1	R\$162,36
Substituição acessório lancha	1	R\$384,89
Substituição pintura lancha	1	R\$194,25
Substituição elétrica lancha	1	R\$245,00
Substituição motor lancha	1	R\$420,00

* Automóveis - Para composição desse referencial de preços, foi utilizado como referência o Pregão 21/2021 PRF (21857097) e contrato atual da SR/PF/RS.

* Embarcações - Para composição desse referencial de preços foi retirados das ordens de serviço no Prime e orçamentos encaminhados pelas empresas (22295949 e 22420168).

*** Qualquer serviço, inclusive de lavagem, peça/material/acessórios que não tiver limites de preço estabelecida neste referencial, no Termo de Referência e/ou seus anexos, deverá ser pesquisado no mercado, na data da efetiva necessidade de uso, nos moldes e formas dispostos no Termo de Referência e seus anexos.**

MODELO DE TABELA DEMONSTRATIVA DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Item	Nome do estabelecimento	CNPJ do estabelecimento	Categoria	Nota Fiscal Referente	Valor bruto	Tributo	Município	Percentual incidente(%)	Valor líquido	Valor da taxa de administração

Instruções para preenchimento:

- Conforme consta no Termo de Referência, as notas fiscais dos estabelecimentos deverão:
 - Ser compatibilizadas com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada.
 - Ser entregues juntamente com o relatório, tabela de retenção tributárias(devidamente compatibilizada com as notas fiscais, no relatório) e demais documentos para pagamento mensal, sem o que o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.
- Seo assim temos, quanto a tabela demonstrativa de retenções tributárias:
 - Item: Sequência relativa ao serviço/peça para o qual foi emitida uma nota fiscal.
 - Nome do estabelecimento: Estabelecimento que executou o serviço/peça e emitiu a nota fiscal.
 - CNPJ do estabelecimento: Estabelecimento que executou o serviço/peça e emitiu a nota fiscal.
 - Categoria: Se o estabelecimento é ou não OPTANTE PELO SIMPLES. Preencher: Optante ou Não optante.
 - Nota fiscal referente: Indicar o número da nota fiscal do estabelecimento que executou o serviço/peça, na mesma ordem do relatório de conferência das notas fiscais.
 - Valor bruto: Valor bruto do serviço/peça constante na nota fiscal.
 - Tributo: Indicar a qual tributo se refere a retenção (ISS / ICMS).
 - Município: Indicar o município constante na nota fiscal emitida.
 - Percentual incidente: Qual o % do tributo.
 - Valor líquido: Indicar o valor a ser repassado, após as retenções devidas.
 - Valor da taxa de administração: Indicar o valor da taxa de administração, se houver.
- A tabela demonstrativa de retenções tributárias deverá:
 - Ser compatibilizada com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada.
 - Ser preenchida, na ordem do relatório, e entregue juntamente com as notas fiscais, relatório e demais documentos para pagamento mensal, sem o que o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.

Essa tabela deverá ser apresentada, mensalmente pela Contratada, juntamente com a nota fiscal relativa ao período faturado.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE TRINDADE DE SOUZA, Agente Administrativo(a)**, em 20/04/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO KAZUTOMI OZAKI, Agente de Polícia Federal**, em 20/04/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILNEI FORTES DA SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 20/04/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22966139** e o código CRC **733BD4FC**.